SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2156

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **ALAGOAS NEGÓCIOS LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.164.939/0001-79, estabelecida na Rua Íris Alagoense, 278, Farol, Maceió/AL, cujo preço global foi de **R$ 697.235,30 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, que tem como objeto Execução das Obras de **Construção de Um Galpão para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em Anadia/AL**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Anadia/AL, 17 de Outubro de 2023

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:67A9358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **Solar Construções Ltda.** estabelecida na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 569, Itapoã, Arapiraca/AL e inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04, cujo preço global foi de **R$ 180.968,42 (Cento e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, que tem como objeto Execução das Obras de **Pavimentação e Drenagem da Rua Jorge Aprígio, no Povoado Tabuleiro, neste Município**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Anadia, 16 de Outubro de 2023

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:DC869DA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9257/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 030/2023.

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e do outro lado a empresa: ANDERSON LANGELOH ROOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.141.243/0001-54, com sede na Estrada Geral do Arroio, s/n - Condomínio Awyra, Arroio, Imbituba – Santa Catarina, CEP: 88780-000.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para logística e realização da II Corrida Lilás.

VALOR TOTAL: *R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão a conta da rubrica orçamentária: 05.51.08.123.2030.6082 – Ações de SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0.2.660.1.0.20004 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e se estenderá até o fim do exercício financeiro vigente podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE;

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – SECRETARIA INTERVENIENTE;

BÁRBARA THAIS DA SILVA – FISCAL DO CONTRATO

ANDERSON LANGELOH ROOS – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:7426ADF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 002/2023
PROCESSO Nº 5564/2023

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.
Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 09 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e a Suplente DARLLA VICENTE DA SILVA, reuniu-se para sessão de retomada com a abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade e objeto acima especificado, com Valor Orçado pela Administração em **R$ 1.723.036,86 (um milhão e setecentos e vinte e três e mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos.)**
Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 22/09/2023, o preço ofertado na licitação em tela pelas empresas habilitadas fora o discriminado a seguir:

•
1 - ORION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.629.106/0001-23, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.257.593,18 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos);
•
2 - CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.786.268/0001-14, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.350.461,69 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);
•
3 - F.J.C SANTANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.565.730/0001-40, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.362.042,95 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
•
4 - GNG CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELE, inscrita no CNPJ n° 03.956.769/0001-76, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.378.070,18 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e setenta reais e dezoito centavos);
•
5 - M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ n° 17.872.922/0001-91, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.378.178,53 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
•
6 - A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.091.079/0001-20, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.480.792,96 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);
•
7 - METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.348.652/0001-33, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.499.165,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos);
•
8 - PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.072.980/0001-63, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.502.454,48 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
•
9 - DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.905.197/0001-20, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.567.715,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e um centavos);
•
10 - RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.763.372/0001-40, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.578.500,93 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e três centavos);
•
11 - ENENGI – EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n° 10.823.219/0001-44, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.585.093,21 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e noventa e três reais e vinte um centavos);
•
12 - MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.202.729/0001-46, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.587.520,55 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);
•
13 - BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 19.761.605/0001-23, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.588.999,84 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
•
14 - CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.521.089/0001-20, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.636.769,22 (um

milhão, seiscentos e trinta e seis mil, e setecentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos);

•

15 - MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.035.491/0001-22, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.636.864,51 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

•

16 - LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.710.515/0001-79, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.653.989,96 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

•

17 - JRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.971.010/0001-00, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.687.723,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos);

•

18 - ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.066.964/0001-07 devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.705.750,03 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos);

•

19 - INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 28.660.503/0001-02, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.718.497,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e zero centavos);

•

20 - CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.541.344/0001-21, devidamente habilitada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R$ 1.723.036,86 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Dando continuidade, a proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

A proposta de preço mais vantajosa foi a da empresa habilitada **ORION CONSTRUTORA LTDA ,** inscrita no **CNPJ n° 09.629.106/0001-23**, com o valor total de **R$ 1.257.593,18** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), atendendo as exigências editalícias mínimas – estando todos itens unitários abaixo do custo licitado. A empresa habilitada **ORION CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 09.629.106/0001-23**, apresentou carta proposta, planilha de custos e formação de preços, composição dos preços unitários, composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro conforme exigências do Edital.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA** , com o valor de **R$ 1.257.593,18** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja **enviado por e-mail as empresas habilitadas**, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 26/10/2023 (terça-feira), no horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha(14:00 horas).

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Arapiraca, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria N. 441/2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:A02013F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25400/2023 que visa a REALIZAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO EXAME CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Outubro de 2023.

Arapiraca, 17 de Outubro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:040CCBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 19019/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 19019/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS FEDERAIS, ATRAVÉS DO PROCAD-SUAS.

VENCEDOR DOS ITENS 1,2,7 E 8 EMPRESA - W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ Nº 29.529.181/0001-20
ENDEREÇO: R EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS- 1929 - CEP - 57.306-415 - CAVACO - ARAPIRACA- AL
VALOR R$: R$: 4.114,90 (QUATRO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.51.08.244.2030.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO.

VENCEDOR DO ITEM 3,5 E 9 EMPRESA - VRS ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº - 01.288.012/0001-26
ENDEREÇO: R PROF.DOMINGOS RODRIGUES - 147 - CEP - 57.300-470 - CENTRO - ARAPIRACA-AL
VALOR R$:644,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.51.08.244.2030.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO.

VENCEDOR DO ITEM 4 E 6 EMPRESA - SOLIANA CELIA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº - 18.579.330/0001-49
ENDEREÇO: R EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - 1911 - CEP - 57.306-415 - CAVACO - ARAPIRACA -AL
VALOR R$:R$: 452,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.51.08.244.2030.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26 DE SETEMBRODE 2023.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023, ACRESCIDO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25C9EF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 26087/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 26087/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE COLETES, CAMISAS E FAIXAS BRAÇADEIRAS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

VENCEDOR: B. M. A. DA SILVA
CNPJ Nº - 33.327.877/0001-40
ENDEREÇO: R EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - 611 - SALA 2 - 57.306-000 - CAVACO - ARAPIRACA - AL
VALOR R$: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DED64A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (UASG: 982705)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos. Disponibilidade do Edital: a partir de 18/10/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2023 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 03/11/2023, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:37343C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA TEC CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº07.185.771/0001-40 .

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 30822.2019/2020, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 4º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO PÚBLICO – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.501.1.000010; 4.4.9.0.51.2.1.501.1.000010; 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100; 4.4.9.0.51.0.1.704.1.002200– OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 30822.2019/2020.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, TEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:849DC264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONY

ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12842.2019/2020, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 4º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.695.1010.1142 SANEAMENTO BÁSICO – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 12842.2019/2020.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, CONY ENGENHARIA LTDA,

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:6DF17F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA R.R. CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.533.891/0001-00.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 19088.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.2002000000.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19088.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, RUI ROCHA DE MELO, R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:6FF25FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 4945/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 4945/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CITE - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.521.089/0001-20.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 4945/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1147 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51. 0.1.501.1.000010.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 4945/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JOSÉ JORGE DE ARAÚJO, CITE - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:BCEAEA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; LUCAS BISPO DA SILVA, RG N° 2005455, CPF N° 043.728.954-02.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA TV 50", em nome de LUCAS BISPO DA SILVA, RG N° 2005455, CPF N° 043.728.954-02, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS, RG N° 659469, CPF N° 385.043.084-72.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA TV 50", em nome de EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS, RG N° 659469, CPF N° 385.043.084-72. referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; NEUZETE DOMINGOS SILVA PINHEIRO, RG N° 1692436, CPF N° 029.476.074-14.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA TV 50", em nome de NEUZETE DOMINGOS SILVA PINHEIRO, RG N° 1692436, CPF N° 029.476.074-14, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; EVIO DE ALMEIDA BARBOSA FILHO, RG N° 779102, CPF N° 021.478.524-65.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA TV 50", em nome de EVIO DE ALMEIDA BARBOSA FILHO, RG N° 779102, CPF N° 021.478.524-65, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; BANCO ABN AMRO REAL S.A., CNPJ N° 33.066.408/0429-77.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA TV 50", em nome de BANCO ABN AMRO REAL S.A., CNPJ N° 33.066.408/0429-77, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; MARIA TÂNIA PEREIRA LIMA BISPO, RG N° 791344, CPF N° 411.717.134-87.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UM APARELHO DE CELULAR, em nome de MARIA TÂNIA PEREIRA LIMA BISPO, RG N° 791344, CPF N° 411.717.134-87, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; DIOGENES AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA, RG N° 491716, CPF N°470.378.734-20.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UM NOTEBOOK, em nome de DIOGENES AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA, RG N° 491716, CPF N°470.378.734-20, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, RG N° 451736, CPF N° 312.621.204-20.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UM NOTEBOOK, em nome de JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, RG N° 451736, CPF N° 312.621.204-20, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; JOSÉ ROMERALDO RIBEIRO JUNIOR, RG N° 32167598, CPF N° 083.084.474-06.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UM NOTEBOOK, em nome de JOSÉ ROMERALDO RIBEIRO JUNIOR, RG N° 32167598, CPF N° 083.084.474-06, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; LUCILIA LEANDRA LOPES FERREIRA RG N° 025485842003-1, CPF N° 014.063.853-95.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA MOTO 0KM YAMAHA YBR150 FACTOR VERSAO ED, CHASSI 9C6RG3160P0088519 em nome de LUCILIA LEANDRA LOPES FERREIRA RG N° 025485842003-1, CPF N° 014.063.853-95, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; ALECIO DOS SANTOS PEREIRA, RG N° 1605739, CPF N° 027.190.644-83.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA MOTO 0KM YAMAHA YBR150 FACTOR VERSAO ED, CHASSI 9C6RG3160P0088617, em nome de ALECIO DOS SANTOS PEREIRA, RG N° 1605739, CPF N° 027.190.644-83, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; PEDRO CORDEIRO DE FARIAS RG N° 252359, CPF N° 129.345.264-53.

DO OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UM CARRO 0KM MOBBY LIKE BRANCO FLEX 2023-2024 MARCA FIAT MODELO: MOBBI LIKE 05 PASSAGEIROS, Chassi de n°9BD341ACZRY908173 em nome de PEDRO CORDEIRO DE FARIAS RG N° 252359, CPF N° 129.345.264-53, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

Arapiraca /AL, 16 de outubro de 2023.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F719E5C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pallet e caixas organizadoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.
João Luis Costa Cunha
Diretor do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouro industrial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D9047BF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão cultural para operacionalização de ações dos recursos da LC nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:23BB1ED5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 27/2023, processo administrativo nº 09120019/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, em favor da empresa: **START GROUP EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 37.545.644/0001-75, vencedora dos itens 01 ao 56. Valor total dos itens: R$ 627.889,20 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Evoluam os autos a Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

Atalaia/AL, 17 de outubro de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:659C4DA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 26/2023, processo administrativo nº 03290011/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos para academia de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Atalaia/AL, em favor das empresas: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ de nº 26.176.661/0001-66, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 22; valor total dos itens: R$ 64,767.50 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 93577427000138, vencedora dos itens: 03, 10, 11, 12, 16, 17 e 23; valor total dos itens: R$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ de nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item: 13; valor total do item: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais); **DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 46.883.761/0001-30, vencedora do item 14; valor total do item: R$ 920,50 (novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Ficaram fracassados os itens: 04, 05, 15, 18, 19, 20 e 21. Evoluam os autos a Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

Atalaia/AL, 17 de outubro de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B9194AA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos (Linha Leve, Linha pesada, Máquinas pesadas e motocicletas), (peças e mão de obra), em conformidade com a descrição que será enviada destinados ao Município de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.
JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C3CA5A42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Autorizo, com fundamento na art. 75 da lei 14.133/2021, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação, Processo nº 20232909001, para contratação da empresa:**A E T COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.164.324/0001-05**, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 460, Loja A – Mangabeiras, CEP: 57.037-285, Maceió/AL, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infantis, para atender as ações comunitárias nos bairros e comemoração ao dia das crianças nas localidades referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL, nos termos da proposta apresentada.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Valor: **R$ 45.785,24 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);**
Data da autorização: 17/10/2023.
Signatário autorizado: Regiane Silva Santos – Secretária de Assistência Social.

Fornecedor autorizado: **Vitor Lyra da Fonseca e Silva**

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:60D920E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA SELECIONADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, CNPJ nº 12.263.869/0001-08, com sede à Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, centro, representada por seu Prefeito Eleito Benedito de Lira, no uso de suas atribuições, ***convoca a empresa ENHENHARIA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 41.157.967/0001-69, com sede na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, 797, bairro Jatiúca, Maceió/AL, na qualidade de empresa vencedora do Chamamento Público nº 002/2022, referente a apresentação de proposta à Instituição Financeira para construção de habitação de interesse social, para apresentar a CAIXA***

ECONÔMICA FEDERAL os documentos necessários para a execução das obras do empreendimento denominado RESIDENCIAL DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS II, situado na Gleba B, Fazenda São Sebastião, loteamento Deputado Tarcísio de Jesus II, Barra de São Miguel/AL, para o que informa o que segue:

1 – O valor para cada unidade habitacional corresponde a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme determinado na Portaria MCID 725 de 15/06/2023, devendo ser suficiente para cobrir todo o serviço referente a construção da casa e a respectiva infraestrutura interna aos limites do terreno no qual será edificada, bem como os itens referentes a sua habitualidade como abastecimento de água, energia elétrica e solução de esgotamento sanitário, além de todas as licenças e atestados de viabilidade necessários a regularização do empreendimento como um todo.

2 – Como contrapartida financeira, o Município de Barra de São Miguel/AL, esta oferecendo o terreno anteriormente desapropriado, pelo valor proporcional à 200 unidades, de R$ 881.355,93 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3 – A empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, participou do certame atendendo aos requisitos abaixo:

ESPECÍFICOS:

Estar cadastrado e habilitada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S. A.;
Possuir habilitação para operar com a CAIXA ou com o Banco do Brasil;
Possuir certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-h.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Técnico-operacional - Comprovar que executou no mínimo 100 unidades habitacionais em uma única obra do Programa Casa Verde e Amarela ou Minha Casa Minha Vida, por meio de Atestado de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU;

Técnico-profissional indicação de profissional habilitado com registro no CREA com experiência profissional na área de construção de unidades do Programa comprovada com a apresentação de certidões ou declarações;

Declaração de que conhece o local de execução do empreendimento, assumindo os riscos provenientes da não observação das circunstâncias locais e das condições de trabalho para execução de todos os serviços.

PROPOSTA COMERCIAL:

Apresentação de proposta contendo as Plantas de Situação, Locação, Partido Urbanístico, Planta Baixa e Fachadas Frontal, Lateral e Posterior, todas assinadas por profissional competente e observando a legislação e o plano diretor vigentes no Município.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

O melhor nível de qualificação no PBQP-h;
O maior número de unidades habitacionais de interesse social construídas pela empresa.

DESEMPATE:

Foi adotado o critério de maior número de unidades de interesse social construídas pela empresa, tendo a ENGEMAT comprovado a construção de 8.912 (oito mil novecentas e doze) unidades e a segunda colocada 1.785 (um mil setecentos e e oitenta e cinco) unidades.

Barra de São Miguel, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 12.263.869/0001-08

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:6352CE12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 743, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI Nº. 743, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e adota outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Batalha.
Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:
I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na

Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.
Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Seção I
Da Inscrição e Baixa

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.
§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.
§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.
§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 4º. O CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.
Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.
Art. 9º. O Município de Batalha poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.
§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Art. 10. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exerçam suas atividades em endereço residencial, desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.
§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.
§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.
§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.
§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.
Art. 11. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.
Art. 12. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.
§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.
§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o CPF – Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.
Art. 13. Considerando que o Município de Batalha possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.
Art. 14. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:
I – material explosivo;
II – área de risco classificada pela Defesa Civil;
Art. 15. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.

Art. 16. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.
Art. 17. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.
Seção II
Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento
Art. 18. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei n.º 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
III – sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.
§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.
§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 3º. O Município terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para emissão do Alvará de Funcionamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se estabelecer na região, nos casos em que seja cabível a sua expedição, observando-se o risco da atividade econômica.
§ 4º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.
Art. 19. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.
Art. 20. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.
Art. 21. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.
Art. 22. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.
§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.
§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.
Art. 23. As atividades econômicas exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI serão consideradas de baixo risco e ficam dispensadas da necessidade de Alvarás e Licenças de Funcionamento para o exercício do negócio, excetuando-se apenas os casos previstos em Lei.
§ 1º. A dispensa de Alvarás e Licenças de Funcionamento exigirá do MEI à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento;
§ 2º. A inscrição municipal será obrigatória após a formalização do MEI no Portal de Empresas e Negócios e deverá ser emitida pela Prefeitura, preferencialmente, através de mecanismos instantâneos, integrados e automatizados entre o sistema municipal competente, os sistemas da REDESIM e o Portal de Empresas e Negócios;
§ 3º. As fiscalizações dos órgãos municipais responsáveis, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, poderão ser efetuadas a qualquer tempo, de acordo com a natureza do empreendimento, sendo que:
I – Devem realizadas posteriormente ao início da atividade;
II – Deverá ser observado o critério da dupla visita ou fiscalização orientadora;
III – Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular da atividade do MEI no território, será procedido o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e, consequentemente, do CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 4º. As ocupações passíveis de serem registradas na condição de Microempreendedor Individual – MEI serão definidas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.
Subseção I Da Consulta Prévia
Art. 24. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que for exigida.
Art. 25. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.
Art. 26. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Batalha, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 28. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:
I – Informações necessárias a realização de consulta prévia;
II – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
III – orientação acerca da emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

IV – consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;
V – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
VI - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
VII - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
XIII - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
IX - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
X - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município;
XI – Estimular e orientar quanto a participação em processos licitatórios, especialmente aqueles realizados no Município, além da divulgação de todos os processos licitatórios vigentes e futuros. § 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 29. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 30. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:
I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II - divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.
Art. 31. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
Art. 32. Exigir-se-á das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP ou MEI, para fins de qualificação;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme objeto licitado;
IV – comprovação de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; V – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração;
VI – outros requisitos previstos em legislação específica.
Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros elementos de habilitação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais que não estejam contidos na previsão dos incisos de I a VI do caput deste artigo, desde que baseados em Lei.
Art. 33. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:
I – destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar 123/2006 e alterações;
II - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
Art. 34. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
Art. 35. Os benefícios referidos nos artigos 33 e 34 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 36. Não se aplica o disposto nos artigos 29, 33 e 34 desta Lei quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.
IV – o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I e II, § 1º, do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.
Art. 37. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
Art. 38. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. § 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 39. Para efeito do disposto no art. 38 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1oe 2o do art. 38 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 38 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
Art. 40. A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.
§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 42. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.
Art. 43. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região. Art. 44. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
Art. 45. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos MEI, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 46. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização. § 2°. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde, meio ambiente ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente. § 3°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.
§ 4°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.
§ 5°. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.
§ 6º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.
§ 7º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 8º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.
§ 9º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 47. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.
Art. 48. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.
Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:
I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.
Art. 50. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 51. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
Art. 52. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 53. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas; IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 54. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 55. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.
§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Lazer disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.
§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 56. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.
Art. 58. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.
Art. 59. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.
Art. 60. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.
Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.
Art. 62. Revogam-se as demais disposições em contrário; especialmente a Lei municipal n.º 619, de 09 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito em Exercício,
Batalha/AL, 25 de setembro de 2023.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:7EB2D22B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 28/2022, firmado em 18/05/2022, com a empresa LCP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 37.269.604/0001-48; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 01100002/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Contratado, Rudson Larry Cavalcante.
Belo Monte/AL, em 17 de outubro de 2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E407B193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 61/2022, firmado em 13/09/2022, com a empresa LCP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 37.269.604/0001-48; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 08120001/2022; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Contratado, Rudson Larry Cavalcante.
Belo Monte/AL, em 17 de outubro de 2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8133A55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1° Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato n° 28/2022, firmado em 18/05/2022, com a empresa LCP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 37.269.604/0001-48; Objeto: acréscimo de aproximadamente 24,65 % no valor do contrato; Fundamento Legal: art. 65, alínea "b" inc. I, e § 1°, da Lei no 8.666/1993; Processo: 01100002/2022; Valor: R$ 141.899,32; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Contratado, Rudson Larry Cavalcante.

Belo Monte/AL, em 17 de outubro de 2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7743D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 109/2023

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, em favor do Sr. **ITAMAR LUIZ.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. - Averbar os tempos de Serviço de trabalho reconhecendo seu vínculo empregatício, conforme Declaração de Tempo de Contribuição, constante no processo nº 07130016/2023 páginas: 01/02 emitida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município de Belo Monte em 27/09/2023 em nome do Sr. **ITAMAR LUIZ,** inscrito no CPF N°. 053.702.394-10 e portador do RG N° 730290 - SSP/AL.
Art. 2º. - Fica averbado o tempo equivalente a 11 (onze) meses, conforme descrição na tabela abaixo.

Seq.	*Data inicio*	*Data fim*	*Regime*	*Contagem em A/M/D*
1	*04/01/2010*	*30/11/2010*	*Comissionado*	*11 meses*

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 11 de outubro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:CEE97B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 110/2023

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, em favor do Sr. **GIVALDO LIMA MONTEIRO.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. - Averbar os tempos de Serviço de trabalho, anterior a efetivação em Concurso Público, reconhecendo seu vínculo empregatício, conforme Declaração de Tempo de Contribuição, constante no processo nº 09050010/2023 páginas: 01/02 emitida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município de Belo Monte em 12/09/2023 em nome do Sr. **GIVALDO LIMA MONTEIRO,** inscrito no CPF N°. 603.823.764-04 e portador do RG N° 357026 - SSP/AL.
Art. 2º. - Fica averbado o tempo equivalente a 12 (doze) anos, 17 (dezessete) dias, conforme descrição na tabela abaixo.

Seq.	*Data inicio*	*Data fim*	*Regime*	*Contagem em A/M/D*
1	*15/12/1986*	*31/12/1998*	*Prof. 1° grau*	*12 (doze) anos e 17 (dezessete) dias.*

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 11 de outubro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E5439786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 111/2023

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, em favor do Sr. **GILVAN SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. - Averbar os tempos de Serviço de trabalho, anterior a efetivação em Concurso Público, reconhecendo seu vínculo empregatício, conforme Declaração de Tempo de Contribuição, constante no processo nº 08230005/2023 páginas: 01/02 emitida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município de Belo Monte em 12/09/2023 em nome do Sr. **GILVAN SILVA,** inscrito no CPF N°. 901.155.545-72 e portador do RG N° 1383979 - SSP/SE.
Art. 2º. - Fica averbado o tempo equivalente a 03 (três) anos, 11 (onze) meses, conforme descrição na tabela abaixo.

Seq.	*Data inicio*	*Data fim*	*Regime*	*Contagem em A/M/D*
1	*01/02/1995*	*31/12/1998*	*Contrato*	*03 (três) anos e 11 (onze) meses.*

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 11 de outubro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:AC70D944

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **Claysonn Thiago Peixoto de Melo Ltda,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.635/0001-44, estabelecida na Rua Frei João, nº 66, Centro, União dos Palmares/AL, cujo preço global foi de R$ 993.681,47 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), que tem como objeto Execução das obras de **Obras de Reforma e Melhorias em 05 Escolas Municipais, em Branquinha/AL**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 16 de Outubro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:484A5251

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Abertura das propostas no dia 30 de outubro de 2023, às 09h00min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL
Abertura das propostas no dia 30 de outubro de 2023, às 14h00min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM EXECUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO
Abertura das propostas no dia 31 de outubro de 2023, às 14h00min

Informações: Os Editais estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 17 de outubro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:39AA4EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA – AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8421C5A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1003027/2023 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0604.0273/2022.003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - DEMAIS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023 o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.034.228/0001-89, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-150, FONE: (82) 3221-1916, E-mail: atendimento@plataformaengenharia.com, representada neste ato pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.599.385 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 029.605.844-06, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, para OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO PAULO II, SITUADA NO CONJUNTO OLIVAL TENORIO COSTA NETO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n° 001.0604.0273/2022.003/2022, derivado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando o mesmo a ter vigência de 06 de outubro de 2023 até o dia 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 001.0604.0273/2022.003/2022 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.0604.0273/2022.003/2022, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:

Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 210002 – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.368.0009.2760 – Garantir construção de quadra poliesportiva e espaço esportivos escolar
Elemento: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferência de FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Plataforma Engenharia LTDA - Demais
RAFAEL MELO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3097A089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090100/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 100/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: PEDRO VINICIUS T R LUZ - EPP
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 04/01/2024(4 de Janeiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

Campo Alegre, 17 de Outubro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DAA5EB1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

	ETAPA XVIII	
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
52.248.188 LUIZ FERNANDO MENDES	52.248.188/0001-95	DIARISTA INDEPENDENTE

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:62950119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006053/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 103/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 52.024.505 DANIEL MARINHO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.024.505/0001-90, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B101A12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006054/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 104/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 52.022.756 WELLINGTON BRUNO ABREU DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.022.756/0001-35, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D3C5A8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006056/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 105/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 16.738.559 JORGE NILDO BEZERRA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.738.559/0001-53, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EE92CABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006059/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 106/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 34.329.378 JOSE EDMILSON LIRA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 34.329.378/0001-55, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A0300F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006060/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 107/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 52.023.854 JOSE MARQUES DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.023.854/0001-97, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:018C5D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006062/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 108/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 52.075.746 COSMO MELO VENTURA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.075.746/0001-68, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A7AE9072

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0073/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0073/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLAUDIVA DA SILVA GOMES.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLAUDIVA DA SILVA GOMES, residente e domiciliário no povoado Campo Grande zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 462.128.218-28 e RG: 43215955.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO TRADICIONAL ENCONTRO DO CARRO DE BOI DO POVOADO CAMPO GRANDE, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Claudiva da Silva Gomes inscrito no CPF sob o nº, 462.128.218-28 residente e domiciliário no povoado Campo Grande, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2023, no povoado Campo Grande município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

CLAUDIVA DA SILVA GOMES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:00F2BD32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 017/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **MARIA ANA DA SILVA MELO**, inscrita no CPF nº 636.143.594-68. Cargo/função de PROFESSOR (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos",* porém, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpre-se e Publique-se.
Carneiros (AL), 16 de outubro de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:50D2D134

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (retornável/comodato) e vasilhames (virgens e vazios), conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/10/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 31/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 31/10/2023.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 17 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2464C622

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA REGRESSO À SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Construção de Uma UBS Tipo I. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será marcada para o dia 20/10/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 17 de outubro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A7D946AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus baterias e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/10/20203**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal da transparência do Município de Colônia Leopoldina

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 20 de setembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:798CCF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico supramencionado (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, para atender a demanda das Secretarias de Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s)**SMART VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.508.677/0001-45) com o lote: 1 no valor total de R$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06 com o lote: 2 no valor total de R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), conforme resultado do Sistema Bolsa Nacional de Compra – BNC, uma vez que as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de outubro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B68CA407

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.0062.11.2023
Pregão Eletrônico n° 050/2023
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa para implantação e manutenção dos programas de saúde e segurança do trabalho dos servidores de Delmiro Gouveia-AL, para atender as suas necessidades.
Data de realização: 23 de novembro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:443E18AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0726/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0726/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ELENICE MARIA DA CONCEICAO, portador (a) do CPF: 280.###.###-72,
do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 11 de outubro de 2023.

Delmiro Gouveia, 17 de outubro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D3367D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0727/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0727/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 580,00
EVANGELISTA SANTOS DA ROCHA	MOTORISTA CAT D	R$ 1.050,00
MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA CAT D	R$ 1.050,00
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 300,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E195162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0728/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0728/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FABIO MENEZES LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 200,00
MARIA RENATA ALENCAR DE ANDRADE	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 653,00
DANIELA CORREIA DOS SANTOS	PSICOLOGO	R$ 1.443,00
INGRYD FRANCIELLY RAMOS DA SILVA	PSICOLOGO	R$ 1.443,00
ARQUISA ANTONIA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 1.320,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AB5FE965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0729/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0729/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora AURENICE MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 453.###.###-15.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E3A6C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0730/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0730/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de setembro de 2023**, ao Fiscal de Tributos **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de nº **0600.011868.2023**.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BA3E5E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0731/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0731/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação às servidoras abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ANANDA GABRIELA GONÇALVES SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 200,00
INGRID RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 698,00
EWELLIN RAQUEL SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07	R$ 568,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:984AE0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0732/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0732/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **PAULO HENRIQUE DA GRAÇA SILVA,** mat. 14.678, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte quatro) meses, com início em 09 de outubro de 2023, através do Processo Administrativo n° **0800.011326.2023**.

Delmiro Gouveia/AL, de 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8234C0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0733/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0733/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de gratificação às servidoras abaixo relacionadas:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Valor da Gratificação
VANESSA FRANÇA CAMPOS	Diretor de departamento CC-07	R$ 1.082,00
REGIANE DA SILVA RAMOS	Auxiliar de secretaria CC-23	R$ 1.100,00
JOELMA MELO DA SILVA COSTA	Aux. de serv. Educacionais	R$ 300,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:388E03A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.008125.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento à resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Empresa Vencedora

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ N° 21.883.765/0001-97.
Lote 01 – R$ 40.800,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3B005A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1000.009590.2023
Tomada de Preço nº 01/2023
Tipo: Empreitada de menor Preço Global.
Objeto: Construção de Quadras de Esportes no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.
Sessão realizada no dia 17 de outubro de 2023.
Empresas Participantes:
LEANDRO FERRAZEMPREEDIMENTOS CNPJ N° 04.940.894/0002-31
TIAGO ALVES DA SILVA EIRELI CNPJ: 29.641.767/0001-81
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇAO LTDA CNPJ: 34.905.197/0001-20
JC3 ENGENHARIA CNPJ N° 27.263.594/0001-80
Empresas Inabilitadas:
TIAGO ALVES DA SILVA EIRELI CNPJ: 29.641.767/0001-81
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 34.905.197/0001-20
JC3 ENGENHARIA CNPJ N° 27.263.594/0001-80
Empresa Vencedora:
LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS CNPJ N° 04.940.894/0002-31
A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE: R$ 397.272,73 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
Aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:F5DF6EE1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.001761.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 2° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO).

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNPJ N° 17.592.525/0001-66, valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 13 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1297F965

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.001761.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 2° CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO).

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNPJ N° 17.592.525/0001-66, valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:79F4CF17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Considerando as razões da Secretaria Municipal de Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada na realização de 240 serviços móveis de mamografia, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa Marcio Medeiros Barbosa (Amigo do Peito), inscrita no CNPJ: 27.517.963/0001-13, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

Processo administrativo nº 2023.0703.003. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e Marcio Medeiros Barbosa (Amigo do Peito), inscrita no CNPJ nº 27.517.963/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviço móvel de mamografia para a realização de 240 exames de imagem – tipo mamografia. Valor Contratado: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: O presente contrato tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:483AC490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

RATIFICAÇÃO

Considerando as razões da Secretaria Municipal de Administração e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de púlpito e urna giratória em acrílico. AUTORIZO a contratação da empresa RAFAEL CARDOSO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 36.481.608/0001-22, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 5.590,00 (cinco mil. Quinhentos e noventa reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

Processo administrativo nº 2023.0918.019. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e RAFAEL CARDOSO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 36.481.608/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de púlpito e urna giratória em acrílico. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:DE5E82E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Considerando as razões da Secretaria Municipal de Obras, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de caçamba.

AUTORIZO a contratação da empresa HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 52.220.481/0001-44, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023
Processo administrativo nº 2023.0628.001. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 52.220.481/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caçamba. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:5D6C4759

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
PROCESSO: 1002.0004.054/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:D27F1493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR DE LIXO.
PROCESSO:1010.0001.034/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:59258E4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100019/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 67/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Igreja Nova - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa situada na Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova/AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o a Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portadora do RG n° 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADO: A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17, estabelecida na Avenida A, S/N, Galpão "A", Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, Telefones: (87) 3762-0445 / (87) 9 8836-3257, e-mail *viva_distribuidora@hotmail.com*, neste ato representada pelo Sr(a). **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.955.624-41, portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns/PE.

Resove celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 67/2022, cujo objeto era a aquisição de material de utilidades domésticas.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão é motivada pelo descumprimento dos prazos para fornecimento, constantes dos sinalagmas firmados.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMA, na forma de extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igreja Nova – AL, em 06 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Rescindente

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3CF26213

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100019/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Igreja Nova - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa situada na Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova/AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o a Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portadora do RG n°

2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADO: A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17, estabelecida na Avenida A, S/N, Galpão "A", Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, Telefones: (87) 3762-0445 / (87) 9 8836-3257, e-mail *viva_distribuidora@hotmail.com*, neste ato representada pelo Sr(a). **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.955.624-41, portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns/PE.

Resove celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 02/2023, cujo objeto era a aquisição de material de utilidades domésticas.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão é motivada pelo descumprimento dos prazos para fornecimento, constantes dos sinalagmas firmados.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMA, na forma de extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igreja Nova – AL, em 06 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Rescindente

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:645CFEB5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 91/2023 CONSELHO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 91/2023
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, **Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e conferido pela Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei nº 373, de 07/04/2016, para o biênio 2023-2025:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL – 6 membros:
Secretaria de Saúde:
1 - Titular: Ana Cristina Félix;
2 - Suplente: Deise Almeida Lacerda Pereira.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
3 -Titular: Maria Lucilene Barbosa;
4 - Suplente: Luana Karla Nascimento Fagundes.
Secretaria Municipal de Educação:
5 - Titular: Lindaura Gregório da Silva;
6 - Suplente: Kelly Cristina Fernandes Pacheco.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – 6 membros:
Profissionais de Nível Superior:
1 - Titular: Ana Líbia Souza Soares;
2 - Suplente: Elizangela Vieira Santos.
Profissionais de Nível Médio:
3 - Titular: José Elisio Filho;
4 - Suplente: Jardilene Dominga Idalino de Araújo.
Agentes Comunitários de Saúde:
5 - Titular: Nelma Lima de Araújo;
6 - Suplente: Maria Sandegina Santos.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – 12 membros:
1 - Titular: Aloisio da Silva - Associação dos Moradores e dos Pequenos Agricultores do Povoado Lagoa Grande;
2 - Suplente: Claudenice Paz da Silva - Associação dos Moradores e dos Pequenos Agricultores do Povoado Lagoa Grande;
3 - Titular: José dos Santos - Associação de Moradores e Produtores do Povoado Lagoa do Gado Bravo;
4 - Suplente: Ediene dos Santos - Associação de Moradores e Produtores do Povoado Lagoa do Gado Bravo;
5 - Titular: Edineide Almeida - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas (MMTRP-AL);
6 - Suplente: Raquel dos Santos Dantas - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas (MMTRP-AL);
7 - Titular: Janiely dos Santos - Associação dos Moradores Quilombolas do Quilombo Palmeira dos Negros;
8 - Suplente: José Sandro Santos - Associação dos Moradores Quilombolas do Quilombo Palmeira dos Negros;
9 - Titular: José Adilson Soares - Igreja Católica;
10 - Suplente: Daniel Ferreira dos Santos - Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
11 - Titular: Silvana Torres Porangaba - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igreja Nova;
12 - Suplente: Clébia Maria Vasconcelos dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Igreja Nova;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Igreja Nova, 17 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:6A5888B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS (PROJETO PADRÃO FNDE) EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA)** da Concorrência Inhapi Nº 001/2023 acontecerá no

dia 19 de outubro de 2023, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que sua realização será na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoinhapi2021@gmail.com.

Inhapi/AL, 17 de outubro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8A87D824

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL – PMSPDS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na lei federal n° 13.675 de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional e Segurança Pública e Defesa Social – PMSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

Considerando a necessidade de se estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança existentes no município,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PMSPDS no âmbito do município de Inhapi, que será regido por esse decreto, para o gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança locais a serem implementados, com a finalidade de:

I - Promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;
II - Contribuir para a organização do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social;
III - Assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social;

Art. 2° São compromissos de combate aos indicadores da criminalidade, os descritos no ANEXO I, que faz parte do presente Decreto.

Art.3° Fica a cargo do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, fazer o acompanhamento dos compromissos, desafios e ações do PMSPDS, seus resultados e avaliações, para que atinja os objetivos dos aspectos fundamentais do presente decreto.

Art. 4° O Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, será responsável pela elaboração de diagnósticos com o objetivo de subsidiar o PMSPDS, a partir de dados e informações de fontes públicas ou privadas;

Art. 5° O PMSPDS de que trata este Decreto terá duração de 04 (quatro) anos a contar de sua publicação.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16 de outubro de 2023.

Inhapi – AL, 16 de outubro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE INHAPI-AL

INTRODUÇÃO

O art. 144 da Constituição Federal de 1988 preceitua que "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados. "
Este conceito impulsiona a Administração Pública em proceder com uma gestão inteligente para efetivar esse direito fundamental e diligenciar para que cada ente, público ou particular, cumpra com suas frações de responsabilidade.
A integração entre as forças de segurança e a sociedade, o planejamento e as estratégias de prevenção, oriundos de ações coordenadas, geram resultados extremamente positivos que impactam na vida da população.
O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Inhapi tem por objetivo promover ações sistêmicas para dar respostas efetivas do município à sociedade, visando o desenvolvimento humano, o desenvolvimento econômico, e o desenvolvimento urbano.
O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Inhapi, será regido por esse instrumento, para gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança pública municipal, a serem implementados ou aprimorados no Município.

Aspectos Fundamentais:
São aspectos fundamentais para execução do Plano, os estudos técnicos e dados estatísticos, para realizar o combate aos indicadores da criminalidade, realizar a implantação de políticas públicas preventivas e realizar uma gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.

I – SÃO COMPROMISSOS DE COMBATE AOS INDICADORES DA CRIMINALIDADE
Intensificar as ações na busca da redução do número de homicídios, furtos e vandalismo, furtos de veículos, roubos, roubo de veículo, posse de entorpecentes e tráfico de entorpecentes.

Objetivo 1 – Auxiliar os órgãos competentes no aprimoramento da investigação relativa aos crimes de HOMICÍDIO, FEMINICÍDIO, LATROCÍNIO E INFANTICÍDIO.
Justificativa: Um olhar mais voltado para a elucidação dos tipos de crime mais perversos do nosso ordenamento jurídico trará uma maior segurança para a população inhapiense, bem como contribuirá na diminuição dos crimes do município.
Execução do objetivo 1:
Apoiar os órgãos de Segurança Pública que atuam no município, de maneira a identificar outros elementos que permitam traçar um perfil dos autores, das vítimas e, principalmente, da motivação dos crimes.
Além disso, dar visibilidade e mídia às ocorrências solucionadas, fazendo com que a sociedade tenha conhecimento que a impunidade é uma exceção, e aos trabalhos e ações realizadas pelos órgãos de segurança pública do Município.

b) Objetivo 2 – Reduzir o número de FURTOS e VANDALISMOS.
Justificativa: sabe-se que a maioria desses delitos são praticados por oportunistas, que esperam uma distração do cidadão para danificar, destruir ou tomar para si objetos de uso pessoal da vítima ou do município.
Execução do objetivo 2:
Apoiar a intensificação de ações preventivas e ostensivas, realizadas pela Polícia Militar e Guarda Municipal, com orientações às vítimas no sentido de não facilitar tais ações pelos autores e salientar a importância do boletim de ocorrência, afim de delimitar quais os pontos da cidade mais atingidas por esse tipo de crime para que se possa identificar autores e deflagrar operações policiais.

c) Objetivo 3 – Reduzir o número de ROUBOS.
Justificativa: esse é o tipo de crime com maior probabilidade de, caso algo não ocorra como o planejado, poderá acontecer a morte da vítima, uma vez que é executado através de violência ou grave ameaça, frequentemente com emprego de arma de fogo ou arma branca.
Execução do objetivo 3:
Apoiar a intensificação de ações de inteligência, a fim de identificar a forma de ação, dos autores, para que se possa ligar uma ocorrência a outra e a elucidação com a prisão dos autores.

d) Objetivo 4 – Reduzir o número de ROUBOS DE VEÍCULOS.
Justificativa: em quase sua totalidade esse crime ocorre com o emprego de arma de fogo e, em vários casos, levam junto a vítima, liberando a alguns quilômetros da cidade, sem meios de comunicação, para não acionar a Polícia.
Execução do objetivo 4:
No primeiro contato com a vítima, orientá-la para que ela não faça acordo com os autores, para o resgate do bem móvel, e que comunique de imediato à Polícia, se isso vier a acontecer. Em vários relatos de vítimas, além de perder o veículo, perderam dinheiro também, na promessa da devolução, pegando dinheiro da vítima sem a devolução do veículo roubado.
Por meio da Polícia Militar, Policia Civil, Guarda Municipal e SMTT, procurar identificar os autores, através de câmeras instaladas próximo ao local da ocorrência e aproveitando as informações repassadas pelas vítimas. Em várias situações sabe-se que os autores são de outras cidades limítrofes.

e) Objetivo 5 – Reduzir o número de POSSE DE ENTORPECENTES.
Justificativa: esse tipo de ocorrência influencia diretamente para o cometimento de outros delitos, além de causar a destruição da família, e inserir o jovem no mundo do tráfico.
Execução do objetivo 5:
Executar trabalhos preventivos juntos a escolas, associações de bairros e outros seguimentos da sociedade, para que atuem na repressão ao uso das drogas, pois reduzindo o consumo, diminui o tráfego e o crime.
Desenvolver projetos que tenha como foco os jovens envolvidos com as drogas, a fim de conscientizá-los, fazendo com que consigam sair da dependência e serem multiplicadores dentro de seus grupos sociais e familiares, para que outros jovens evitem entrar no mundo da droga.

f) Objetivo 6 – Reduzir o número de TRÁFICO DE ENTORPECENTES.
Justificativa: Esse é o tipo de crime que mais preocupa os órgãos de segurança pela quantidade de prisões efetuadas.
Execução do objetivo 6:
Através da Policia Militar e Policia Civil, intensificar as abordagens próximas aos prováveis pontos de venda de entorpecentes, a fim de subsidiar a autoridade policial na hora da solicitação ao Judiciário de expedição de mandados.
Além disso, planejamento de operações policias, visando a desarticulação desses grupos criminosos que atuam na cidade de Inhapi, mapeando possíveis pontos de venda, para um monitoramento eficaz e identificação dos "chefes" atuantes no crime organizado.

II – SÃO "COMPROMISSOS" DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS.
1) Implementar Políticas Públicas para Juventude.
a) Desafio 1 – Articular políticas públicas para a juventude em risco.
Justificativa: nos últimos anos, as políticas públicas incorporaram projetos voltados para os problemas específicos da juventude, tipo o tempo ocioso do jovem.
Está comprovado que parte delas também funciona como políticas de prevenção à violência. Para garantir a eficácia de tais ações, no entanto, é preciso incorporar a juventude como parte da solução, seja ouvindo suas demandas e sua percepção dos problemas, seja investigando suas motivações e perspectivas. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, centrada em um órgão que possa estabelecer o diálogo com os órgãos executores e com os grupos juvenis agregados.
Ação – Criar uma parceria com a Coordenadoria da Juventude do município, estabelecendo um canal específico de comunicação entre estes e as diversas áreas do poder público ligado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

b) Desafio 2 – Conhecer melhor os jovens em situação de risco social.
Justificativa: a informação é um elemento valioso na elaboração de políticas públicas. No campo da segurança, os dados têm se mostrado cada vez mais úteis no planejamento das ações estratégicas. Faltam dados específicos sobre a juventude em situação de risco.
Ação 1 – Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para tratar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de justiça e suas perspectivas para o futuro.
Ação 2 – Integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, no monitoramento e acompanhamento dos jovens em situação de risco, para alicerçar ações preventivas, de envolvimento dos mesmos em programas governamentais.

c) Desafio 3 – Compartilhar a execução de medidas socioeducativas.
Justificativa: as medidas socioeducativas são essenciais para diminuir a quantidade de jovens envolvidos com a criminalidade.
Ação 1- Facilitar a municipalização das medidas e criar um planejamento integrado de execução e participação da família no processo de recuperação.
Ação 2 – Coordenar, através do CRAS, a parceria da sociedade civil para atuarem como executores da medida sócio educativa no Município.

2) Combater à violência contra a mulher
a) Desafio 1 – Aprimorar a coleta de dados estatísticos da violência contra as mulheres.
Justificativa: o acompanhamento das estatísticas de violência contra mulher é resultado da combinação dos números dos Boletins de Ocorrências registrados, nos Termos Circunstanciados e demais instrumentos.
Ação 1 – Criar um sistema integrado de registro dos crimes cometidos contra a mulher, bem como intensificar o trabalho da Patrulha Maria da Penha no Município.

b) Desafio 2 – Fortalecer a rede de apoio à mulher vítima de violência.
Justificativa: o atendimento à vítima é uma etapa fundamental para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. É preciso garantir um ciclo de atendimento completo que aumente o número de casos solucionados e diminua o risco das vítimas durante o processo.
Ação 1 – Desenhar o ciclo de atendimento, identificando parceiros fundamentais na formação da rede, incluindo os programas já em execução pela rede de enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar.
Ação 2 – Elaborar um procedimento que priorize a comunicação entre os autores envolvidos e o atendimento integral da vítima.

c) Desafio 3 – Reduzir a subnotificação dos crimes cometidos contra mulheres.
Justificativa: ainda no que se refere às estatísticas, sabemos que a violência doméstica é um dos crimes que mais enfrenta o problema da subnotificação.
Ação 1-Realizar campanhas de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra mulher, alertando para os riscos da omissão e estabelecer parceria com hospitais públicos para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra mulher.
Ação 2 – Capacitar agentes de saúde do Programa de Saúde para a Família para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência.

3) Implementar medidas de Redução e Combate da violência nas Escolas.
a) Desafio 1 – Promover a cultura de paz nas escolas municipais.
Justificativa: a escola, enquanto espaço de formação privilegiada de crianças e jovens, e equipamento público capaz de mobilizar a

comunidade, é um campo rico em possibilidades de educação para a paz.
Ação 1 – Criar projetos que eduquem nossos jovens para a vida, fomentando que abordem temas como direitos humanos, da criança e do adolescente, estatuto do idoso, para a resolução pacífica de conflitos, reprimindo o preconceito e intolerância.
Ação 2 – Incentivar a criação de Grêmios Estudantis e de grupos envolvendo diretores, professores, pais e alunos, para discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4) Combater a Sensação de Insegurança.
a) Desafio 1 – Consolidar o conceito de informação de mídia responsável na área de segurança pública.
Justificativa: o tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança da população.
Ação 1 – Trabalhar a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e violência, bem como a publicação responsável de ações e trabalhos exitosos na área de segurança pública;
Ação 2 – Aprimorar e divulgar os resultados de veículos recuperados de origem de furto e roubo, número de prisão de infratores nos diversos crimes contra a vida e a do uso e porte no tráfego de drogas.

b) Desafio 2 – Garantir que a população seja informada sobre o quadro real da criminalidade municipal, suas causas e efeitos, bem como os avanços no seu combate.
Justificativa: o avanço da criminalidade na última década criou, além de uma cultura do medo, uma série de mitos referentes às causas e efeitos da violência. É preciso combater esses mitos, trabalhando na elaboração de políticas fundamentadas em dados e informações reais sobre a criminalidade. Ao mesmo tempo, é preciso garantir que a população tenha acesso a essas informações. Em diversos países, a divulgação das estatísticas criminais foi decisiva para estabelecer uma percepção real dos índices de violência e risco.
Ação 1 -Disponibilizar as estatísticas criminais do Município para mídia e população por meio de um site onde essas informações possam ser acessadas, com alerta de riscos e potencial segurança nas diversas regiões do Município.
Ação 2 – Dispor a análise dos números sobre os principais crimes cometidos, operações em desenvolvimento para captura de foragidos e canais de comunicação para informações privilegiadas de ajuda as prisões.

5) Combater a Cultura da Violência
a) Desafio 1 – Campanhas valorizando a resolução pacífica de conflitos.
Justificativa: boa parte dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da aposta na violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, uma série de jovens são atraídos para a criminalidade na esperança de garantir espaço, respeito, visibilidade e possibilidade de conquista através da violência.
Ação 1 – Desenvolver campanhas de conscientização voltada para o público jovem, mostrando os riscos e consequências do envolvimento criminal.
Ação 2 – Desconfiguração da violência como espaço “legítimo” de conquista de poder e respeito. A campanha deve combinar estratégias de comunicação tradicional e inovadora, através de eventos, debates, shows, atuação em escolas, parques, etc.

b) Desafio 2 – Promover mediação de conflitos nos núcleos habitacionais.
Justificativa: a resolução de conflitos de maneira violenta muitas vezes é a única alternativa para lidar com questões fundamentais em áreas onde o Estado e a Justiça não se fazem presentes. A descrença nas instituições públicas, reforçada pela inacessibilidade e vagarosidade do sistema judicial.
Ação 1 – Oferecer cursos e cartilhas simplificadas com explicações sobre a legislação nas diversas áreas pertinentes e relacionadas aos motivos geradores de conflitos na cidade e sobre a Lei Maria da Penha.

6) Implantar Sistema de Videomonitoramento Integrado
a) Desafio 1 – Incentivar a parceria público-privada para investimentos.
Justificativa: O uso de tecnologias de prevenção é fundamental no combate à violência e à criminalidade. Cada vez mais, as instituições de segurança pública se apropriam de meios inovadores para ampliar e fortalecer os serviços ofertados a população.
Ação 1 – Criar grupo de trabalho com especialistas externos, Guarda Municipal, SMTT, Polícia Civil e Militar, para elaboração prévia de projeto executivo com identificação dos locais para instalação;
Ação 2 – O COMSEP ficará responsável pela elaboração do regulamento do uso de imagens e de câmeras no espaço público;
Ação 3 – Apoiar ações comunitárias de instalação de sistemas de segurança que atendam a demanda local e possam fomentar a segurança global do Município de forma integrada.

b) Desafio 2 – Associar as câmeras ao sistema público de monitoramento.
Justificativa: para que o trabalho de monitoramento seja ético e transparente, é fundamental que a população local seja informada de que ele está ocorrendo. Por outro lado, a divulgação do funcionamento das câmeras e da sua localização reafirma e amplia seu potencial preventivo uma vez que eventuais ações criminosas passam a ser alvos de reconhecido monitoramento.
Ação 1 – Realizar campanha de divulgação da existência das câmeras, sua localização, bem como sua inserção no restante das políticas de combate à criminalidade do Município.
Ação 2 – Adquirir um programa que desenvolva a integração responsável das câmeras privadas, no monitoramento da segurança pública e viária, de forma a atender a responsabilização de criminosos.

III – SÃO COMPROMISSOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.

1) Agregar Colaboradores na Operação do Plano Municipal de Segurança Pública.
a) Desafio 1 – Criar um Grupo de Gestão das Secretarias Municipais.
Justificativa: aumentar o número de atores institucionais envolvidos em ações que devem resultar na prevenção da criminalidade por sua execução transversal.
Ação 1- Criar Grupo de Gestão, envolvendo o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e Ministério Público, com calendário periódico de reuniões e acompanhamento dos resultados.
Ação 2 – Estabelecer metodologia de trabalho do grupo, prioridades de atuação e seu planejamento estratégico, como forma de avaliação do Plano e seu desenvolvimento efetivo na redução dos índices, ou minimização da violência.

b) Desafio 2 – Monitorar as ações e projetos em execução.
Justificativa: manter uma rotina de avaliação e monitoramento; é a comprovação de que as propostas podem ser adequadas e atingir os objetivos fundamentais do plano.
Ação 1-Criar planilha de registro e monitoramento das ações.
Ação 2 – Capacitar os entes no preenchimento da planilha, com dados reais.

2) Incentivar a Participação da População na Gestão da Prevenção da Segurança Pública.
a) Desafio 1 – Criar canais alternativos de participação popular.
Justificativa: a construção de políticas públicas em conjunto com a sociedade civil é uma das garantias da eficácia dessas ações. A aproximação entre Poder Público e sociedade civil é fundamental na medida em que garante informações mais confiáveis, corresponsabilização pelas políticas e o desenho de ações específicas para cada área da cidade. Nesse sentido, é preciso ampliar as possibilidades de ação de seus representantes.
Ação 1- Criar fóruns itinerantes para debater os temas da segurança, avaliar resultados e implementar ações corretivas nos bairros.
Ação 2 – Sistematizar atividades de formação nos bairros, para capacitar cidadãos como participantes das comissões, conselhos, fóruns e associações.

3) Investir na criação e melhoria dos espaços públicos

Desafio 1 – Recuperar e Ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc.), com foco na prevenção.
Justificativa: a concentração de espaços de lazer e convivência em áreas públicas e sua manutenção garante a participação da comunidade na formação de nossos jovens, consolidando princípios de convivência e exemplos de educação para todos.
Ação 1 – Manter os espaços de praças, pracinhas de brinquedos, bancos, áreas esportivas, sob monitoramento e manutenção para uso da população do bairro.
Ação 2 – Incentivar projetos e programas voltados para atrair a juventude e terceira idade para esses locais de convivência, com competições, gincanas.

b) Desafio 2 – Dar prioridade a questão da iluminação pública.
Justificativa: a cidade necessita sempre observar a questão da iluminação pública, cujo principal objetivo é tornar as principais ruas e cruzamentos mais seguros.
Ação 1 – Manter sempre em bom estado todo o sistema de iluminação pública municipal.
Ação 2 – Priorizar as demandas nas ruas com maiores Ocorrências Criminais.

Inhapi/AL, 16 de outubro de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:BEAF87CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Comissão Permanente de Licitação, considerando ainda, a confirmação de regularidade do **Processo** , realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do **certame** em favor da empresa: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, vencedora do certame, objetivando a Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços de construção de quadra esportiva com vestiário, Localizada na Praça Fazenda Nova, no Município de Jaramataia – AL.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:B606F5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 046.PL/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – CNPJ No **12.207.544/0001 - 08** E A EMPRESA – **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** - CNPJ No **26.399.954/0001 – 02**
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços de construção de quadra esportiva com vestiário, Localizada na Praça Fazenda Nova, no Município de Jaramataia – AL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.312.231,66 (um milhão, trezentos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 17 de outubro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:61582924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval em favor da empresa **BARBOSA LIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.161.410/0001 – 01.**

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:9099A8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 034.DL/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ No 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **BARBOSA LIRA & CIA LTDA** - CNPJ No **12.161.410/0001 – 01.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.458,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 17 de outubro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:1CCA64ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 925024/2023 – Processo nº 925024/2023 /2023 – Dispensa de Licitação 925024/2023/2023 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): *SICONCARD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob n.º 15.313.362/0001-00 – Objeto: contratação de empresa para serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar para os programas municipais do município de Jequiá da Praia – AL – Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EA5C629F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 25/2023 - MATERIAL PERMANENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **31/10/2023**, às **11:000h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: licitacaojg@gmail.com.

Joaquim Gomes/AL, 17 de outubro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:BB701EEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXTRATO CONTRATO 06010014/2023 DISP/PMJ

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO JUNDIÁ ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ: 12.248.100/0001-10

CONTRATADA: JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS com sede na Rua Tito de Barros,142 APT 04 Paco, Maceió - AL, regularmente inscrita no **CNPJ: 31.038.692/0001-90**.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

DO VALOR Global Na Ordem de R$ 12.461,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DA **ORIGEM DOS RECURSOS**

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura
Classificação Funcional Programática nº:02.0021.13.392.0007.2021 Manutenção das ações emergenciais destinadas ao setor cultural
Categoria Econômica nº:3.3.9.0.3 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

DA VIGÊNCIA
O prazo de duração do presente contrato é valido até 31 de dezembro de 2023
ASSINATURA, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C99EDED6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO pela CONTRATAÇÃO DIRETA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de Licitaçã 06010014/2023 o conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS CNPJ Nº 31.038.692/0001-90, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$: 12.461,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).Jundiá, 19 de junho de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:834CDBD4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, lei 14.039/20, considerando o que consta dos autos do presente processo parecer Jurídico e do Controle interno Favorável, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** 011/2023 para a contratação direta, sem licitação, da empresa: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA. inscrita no CNPJ nº 26814.039/0001-36, sediada Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36, SALA 1006, Centro – Maceió- AL, Proposta Ad exitum, caso resulte em algum incremento 0,20 para cada real recuperado o importe, com fulcro na inteligência do **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** do mesmo diploma legal.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS RELATIVOS A ANÁLISE E REVISÃO DE VALORES REFERENTES À TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DECORRENTES DA QUOTA-PARTE DO MUNICÍPIO DO COFINANCIAMENTO DA UNIAO, BEM COMO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Jundiá/AL 17 de outubro de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:9D25FA0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª**. Sônia Maria Alves Pereira,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 36425044 SSP/AL CPF. sob o nº 112.892.724-17, no valor global para o exercício de 2023 será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.** Oriundo do Processo

Administrativo 09040014/2023, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 11 de outubro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:25185A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 09040014/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 062/2023 – ALUGUEL SOCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: SÔNIA MARIA ALVES PEREIRA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 112.892.724-17. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 0115, Dotação: 108.244.0005.8005, Elemento:3.3.3.9.0.48, Fonte de recurso: 1.500.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:EDE1BAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª**. Nayanna Silva Santos de Castro,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 33059438 SEDS/AL CPF. sob o nº 101.958.064-09, no valor global para o exercício de 2023 será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 090040013/2023, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 11 de outubro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B840D902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 090040013/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 061/2023 – ALUGUEL SOCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: NAYANNA SILVA SANTOS DE CASTRO, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 101.958.064-09. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 0115, Dotação: 108.244.0005.8005, Elemento:3.3.3.9.0.48, Fonte de recurso: 1.500.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4D40426A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 17 de outubro de 2023.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023. Ref. ARP 017-PE 010/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: J. BEZERRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.233.401/0001-57**. **Objeto:** Contrato de saldo restante de ata de registro de preços nº 017-PE 010/2022, para aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios. Base Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 05/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A9C21FB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização (placas de sinalização viária em aço galvanizado).

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores

informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:FF56F2B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 31 de outubro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1603971B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 97/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.021/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.689.271/0001-57.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao Contrato n° 97/2022, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de estruturas e equipamentos diversos, para eventos diversos do município de Maragogi - AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 09 de outubro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:36F2628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 602/2023

(de 17 de outubro de 2023)

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 600/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, DE EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º TORNAR sem efeito as Portaria nº 600/2023, de 16 de outubro de 2023, de **EXONERAÇÃO** do servidor comissionado, para exercer Cargos de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AMA, de 17 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3FF81615

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 601/2023

(de 17 de outubro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **CLARICE DO NASCIMENTO ACIOLY** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.009.***-71, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de AssistênciaSocial, Desenvolvimento Humano e Habitação**.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9AB2FD93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00040/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 10020007/2023, Dispensa de Licitação nº 10.00040/2022, e **Adjudicar** à **LUANA CORREIA FRANÇA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.140.074-86, cujo objeto é a locação de brinquedos em virtude da realização do evento em comemoração ao dia das crianças, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 17 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.00040/2023
CONTRATO N° 031/2023
Processo Administrativo: 10020007/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: LUANA CORREIA FRANÇA, CPF n.º 077.140.074-86
Objeto: Locação de brinquedos
Valor R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6025 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)
Fonte de Recurso: 1660.00.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7904E325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1149 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**KARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS GOMES, inscrita** no CPF sob nº053.133.394-94, para o cargo de provimento em comissão de **Procuradora Orgânica da Assistência Social**, símbolo **CC-2**, na **Procuradoria Orgânica da Assistência Social,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:4579E32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o a Lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. **REVOGAR** a partir de 13 de Outubro de 2023, a nomeação do servidor **FELIPE BRENNO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 062.928.984-07, do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, feita através da Portaria nº 1199, datada de 11 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:7EDF20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 098.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA**, CNPJ nº **48.371.127/0001-43.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente
Valor Total **R$ 393.649,20 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Bernardo Maia Cunha Ferreira

COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Fundação Municipal de Ação Cultural; Guarda Civil Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

EXTRATO DA ARP Nº **098.2/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **FORNEX FORNECEDORA LTDA**, CNPJ nº **51.429.671/0001-03.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente
Valor Total **R$ 102.314,20 (cento e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).**
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Brunno Oliveira Lima
FORNEX FORNECEDORA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Fundação Municipal de Ação Cultural; Guarda Civil Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:32280AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023

Pregão Eletrônico n° 19/2023
Processo Administrativo n° 002.001.120623/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa TH CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ/MF sob n°35.548.820/0002-88,, com valor final de R$ 213.046,40 (duzentos e treze mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Maribondo/AL 02 de outubro de 2023

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM)

Fornecedor Beneficiário:
TH CENTRO AUTOMOTIVO

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:23B096BF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO N° 81/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.001.270622

OBJETO: Alteração do projeto que consiste em acréscimos e supressões para melhor adequação do objeto do contrato originário conforme detalhamento nas planilhas anexas, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transição.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: R J DOS SANTOS EIRELI com CNPJ: 11.446.462/0001-53, com acréscimo final de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, representando R$ 17.837,16 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)de acréscimo ao contrato original. Com o acréscimo o valor do Contrato passa a ser de R$ 216.187,67 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM- PREFEITA
Contratante

R J DOS SANTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:214FFDC9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

Processo Administrativo n° 002.001.120623/2023
CONTRATO Nº 59/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM

REPOSIÇÃO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa TH CENTRO AUTOMOTIVO
, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.548.820/0002-88, com valor final de R$213.046,40 . (duzentos e treze mil e
quarenta e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2018- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-30% (FUNDEB)
12.361.0002.2037- Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica- QSE
12.361.0002.2036 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 -Gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.125.0003.6030 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
08.243.0003.6026 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB;
08.244.0003.6027 - Bloco da Gestão do PAB e do Cadastro Único - IGD/PAB;
08.244.0003.6028 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD/SUAS;
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE;
08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do
Adolescente.

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.6011- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.6006- Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de
Saúde- Pacs

33.90.30 – Material de Cons

NATUREZA DA DESPESA
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

Maribondo/AL 02 de outubro de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM- PREFEITA
Contratante

TH CENTRO AUTOMOTIVO
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:D0127B01

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO N° 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.009.071021/2021

OBJETO: Supressão de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) e acréscimo de 9,31% (nove inteiros e trinta e um décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 24 de fevereiro de 2022, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: R J DOS SANTOS EIRELI com CNPJ: 11.446.462/0001-53, com valor da contratação após a supressão e acréscimo de R$ 299.095,68 (duzentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM- PREFEITA
Contratante

R J DOS SANTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:9030661F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 09/2023
O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 001017250523.
RESOLVE:
Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional no 47/2005 c/c Art. 62 da Lei Municipal nº 490/2013, à servidora/segurada **MARIA JOSÉ SEVERO DO BOMFIM**, Assistente Administrativo, matrícula nº 338, inscrita no CPF nº 363.244.004-25 e portadora do RG nº 436136 SSP/AL.
Art. 2º. Os proventos serão integrais, e com paridade total com os servidores ativos.
Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpre-se e Publique-se.
Mar Vermelho/AL, em 01 de Setembro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:97DD33EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **QUALLITY PAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.503.164/0002-60**, estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 6265, Quadra B1, CEP:57.048-024, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de panetones para o evento do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social do Município de Messias/AL,

Valor de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2022
Celebração: 16/12/2022

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Helderson Quintella Chagas

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:AA4EA6E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº: 2023 520231306001. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 50.785.036/0001-04. VALOR REGISTRADO: R$180.276,48 (cento e oitenta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 21.883.765/0001-97. VALOR REGISTRADO: R$ 43.056,00 (quarenta e três mil e cinquenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 03/10/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:4E1BF639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 10052201 de 10 de maio de 2022, torna público a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº21/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia 31 de outubro de 2023, às 09h30min, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e do Portal da Transparência Municipal através do site http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao. Informações pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 17 de outubro de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7A5FB2A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP - PE. 22/2023

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
Processo Administrativo no 4000080300042023

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliários, que serão destinados às unidades básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Novo Lino/AL.
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: EMPRESA ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 17 de outubro de 2023. Valor Global: R$ 18.499,68 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta oito reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: G H P S BARRETO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 17 de outubro de 2023. Valor Global: R$ 18.402,80 (Dezoito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 17 de outubro de 2023. Valor Global: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: MV COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.438.061/0001-03. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 17 de outubro de 2023. Valor Global: R$ 110.986,60 (Cento e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F92A73C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 743, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido do servidor público que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 012.418.134-18, matrícula nº 1560, do cargo efetivo de Professor de Inglês no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores, a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 17 de outubro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:2489F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.
Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº **20231016010 AVFG,** cujo o objeto é **fardamentos escolares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 17 de outubro de 2023.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:354D2694

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 037/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: MARIA APARECIDA SANDES SOARES
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3AE11C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 038/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: José Derisvaldo Camilo
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3B8597F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 039/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: Cicero Robério Rodrigues dos Santos
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e

473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:EE941404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 040/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: Eliane Da Cruz
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C62B53F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 044/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: Valney Silva Soares
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0E5A3AE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 045/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: COOPERATIVA DOS PROD. DE MEL, INSUMOS E PROD. DA AGRIC. FAMILIAR- COOPEAPIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:971FF397

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 047/2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ASSOASIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO GENIVALDO MOURA DE DELMIRO GOUVEIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5F578D01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ODC Nº 048/2023

Processo Nº 0317.0037/2023

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou a contratação, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de outubro de 2023, conforme lavramento desse termo e por interesse público, consoante com o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, Súmulas STF 346 e 473, parecer PGM e concomitantemente de acordo com os fatos narrados no processo administrativo de nº 0317.0037/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023;
CLÁUSULA TERCEIRA / DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Data da Assinatura: em 17/10/2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:76012D8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO,** brasileiro, inscrito no CPF: 049.822.104-03, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR,** matrícula n° **686**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Munícipio, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei n° 012/99.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:070BDF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral do Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JAMISSON NERY SILVA** - brasileiro, portador do RG: 34714642 SSP/AL e inscrito no CPF n° 100.258.884-71, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Olivença, em conformidade com a Lei N° 306/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:C904C7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JAMISSON NERY SILVA** - brasileiro, portador do RG: 34714642 SSP/AL e inscrito no CPF n° 100.258.884-71, do Cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Trasporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:91C58CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Controlador Geral do Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO** - brasileiro, portador do RG: 2000004100969 SSP/AL e inscrito no CPF n° 049.822.104-03, do Cargo de Controlador Geral do Município de Olivença-AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:857DA7E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J.C.L DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 19.329.367/0001-81, estabelecida na Avenida Dois de dezembro, nº1404, Centro- Olho d´água das Flores/AL, CEP 57442-000, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. VALOR: R$ 18.892,95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, ou seja, 01 de novembro de 2023. RECURSOS: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5975BBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (TIPO QUENTINHAS) e refeições preparadas e servidas no local (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) destinadas a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal, durante o período de 12 (doze) meses. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:85A34D1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2023 – GAB. PREFEITO

REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DEFUTEBOL AMADOR DO ANO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às 8 (oito) melhores equipes participantes do Campeonato Municipal de Pariconha, ano 2023, nos termos da Lei 347/2019, com base em incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores abaixo:

COLOCAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2º LUGAR	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
3º LUGAR	R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
4º LUGAR	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
5º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
6º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
7º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
8º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)

§1º. Os valores concedidos às equipes serão destinados aos respectivos representantes, através de transferência bancária, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.
§2º. O Poder Executivo Municipal terá prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar as respectivas transações bancárias a contar do término do Campeonato Municipal.
Art. 2º. Fica condicionado ao representante legal das equipes classificadas, conforme artigo anterior, para recebimento da premiação devida, apresentar a seguinte documentação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Declaração emitida pelos jogadores inscritos da equipe no campeonato, e o técnico, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação em sua conta bancária.
b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido
c) Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da ocupação de cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge/companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir outros atos oficiais complementares com fins de sanar eventuais omissões.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 16 de Outubro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:07538733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023. PE 17/2023. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo**. CONTRATANTE: Prefeitura de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer. CNPJ: 12.342.655/0001-27.CONTRATADOS: SLIME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA. CNPJ: 01.589.358/0001-64. Valor da ata R$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais);
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2023. CONTRATANTE: Prefeitura de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer. CNPJ: 12.342.655/0001-27.CONTRATADO: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.163.479/0001-91. Valor da ata R$ 55.595,10 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:A6E9094A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 133/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 133/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 1006-0002/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO DIGITAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 5 (cinco) dias úteis partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,17 de outubro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E2B9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 131/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 131/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 0929-0020/2023.
Objeto:LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 10 (dez) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,17 de outubro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:5B8E3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0815-0015/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 5 (cinco) dias úteis partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,17 de outubro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E466E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: POSTO PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.567.744/0001-28, com sede Rod. BR 316, s/n, Quadra, Lote 0181, Chã de Pilar, Pilar/AL.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS,
DO VALOR: O presente contrato tem o percentual de 0,5% sobre a tabela ANP
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte: 15000000
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte: 15001001
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (MANUITENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte: 1540000
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (MANUITENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte: 15420000
Funcional Programática: 12.361.0002.4008 (MANUTENÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte: 15760000

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função Programática: 08.122.0004.8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.122.0001.8010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.125.0004.8014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.241.0004.8011 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.244.0004.8021 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.244.0004.8016 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.244.0004.8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI/CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Função Programática: 08.244.0004.8018 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 01000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.122.0001.6001 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Detalhamento da Despesa: 0100000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Funcional Programática: 10.301.0005.6005 (MAN. DAS ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Detalhamento da Despesa: 0100000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Funcional Programática: 10.301.0005.6006 (MAN. AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Detalhamento da Despesa: 0100000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Unidade Orçamentária: GABINETE DO9 PREFEITO
Funcional Programática: 04.122.0001.2002 (GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0001.2007 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0001.2009 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. FINANÇAS)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional Programática: 15.122.0001.2013 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. INFRAESTRUTURA)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Funcional Programática: 15.122.0001.2036 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. URBANISMO)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 18.122.0001.2040 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MAIO AMBIENTE)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional Programática: 27.122.0008.2021 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ESPORTES)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BCC0711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0925-00024/2023
Nome do beneficiário: Paula Amanda Estanislau Calaça
Cargo: Procuradora do Município
Quantidade total de diárias: 3 (Três) diárias
Valor total das diárias: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 24/10/2023 a 27/10/2023
Destino: Rio de Janeiro/RJ
Objetivo do deslocamento: CURSO PRESENCIAL "DESAFIOS, IMPACTOS CONCRETOS E OS CAMINHOS SEGUROS DA LEI 14.133/2021".
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3721AF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 130/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 130/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0804-0011/2023.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PNAE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de outubro de 2023.

Responsável pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:53732729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 129/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 129/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0804-0010/2023.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de outubro de 2023.

Responsável pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:9AAFE39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Decreto n° 17 de outubro, de 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pilar do Estado de Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO ESTADO DO ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pilar e Tendo em vista o disposto na Lei nº 909, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado permanente, integra o Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, conforme Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da política e plano de segurança alimentar e nutricional, buscando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) .

Art. 2 º - Compete ao COMSEA:

Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAM do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
Exercer o controle social sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
Propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;
Incentivar e deliberar sobre parcerias que garantem mobilização e racionalização dos recursos disponíveis, considerando sempre o princípio do não conflito de interesse;
Deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;
Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;
Deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à todas as formas de má nutrição;
Elaborar, votar e aprovar o regimento interno;
Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
Exercer outras atividades correlatas.

§ 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersecretarial do Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência da convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3ª. O CONSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um) terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental do COMSEA será exercido por membros titulares e suplentes de Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito.

§ 2º Os 8 (oito) conselheiros titulares e suplentes, representantes governamentais, terão direito a voz e voto e serão indicados pelo Chefe do Executivo considerando as Secretarias Municipais afins com as ações de segurança alimentar e nutricional, sendo estas:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia;
Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os 16 (dezesseis) conselheiros titulares e suplentes, representando entidades da sociedade civil, sejam movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, desempregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município afetos a política de SAN, de acordo com o escopo do Estatuto da entidade, seja de âmbito municipal, estadual ou nacional, com os respectivos suplentes, terão direito a voz e voto.

§ 4º As entidades da sociedade civil serão escolhidas mediante processo eletivo, que será convocada pelo COMSEA, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato em exercício.

§ 5° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil e governamentais, titulareis e suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos permitida uma única recondução.

Art. 5º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora: Presidência e Vice-Presidência e Secretaria da Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões ou Câmara Temática.

Seção I

Da Presidência, da Vice Presidência e da Secretaria da Mesa Diretora

Art. 6º - Integram o COMSEA o Presidente e o Secretário Executivo, que serão escolhidos dentre os conselheiros, sendo o primeiro indicado entre os membros da sociedade civil organizada e o segundo indicado entre os membros representantes governamentais, para exercer função durante o período de dois anos.

§ 1º Na ausência ou impedimento legal do Presidente, o pleno escolherá, por maioria simples de votos, entre os conselheiros presentes em reunião extraordinária, aquele que responderá pelo Conselho de forma interina até novas determinações.

§ 2º A Secretaria Geral do COMSEA contará com quadro próprio de pessoal, composto de servidores do Poder Executivo Municipal, designados pelo Prefeito.

Art. 7º - Ao Presidente e Vice-Presidente compete:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II – representar externamente o COMSEA;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador (a) e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA;

Art. 8º - Ao (A) Secretário (a) da Mesa Diretora compete:

I – Submeter a análise da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução.

II – Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendação aprovadas pelo COMSEA, nas instancias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 10º - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará em sua estrutura organizacional com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente ao orçamento do Governo Municipal.

Art. 11º - Compete a Secretaria-Executiva:

I – assistir ao Presidente e, ao Vice Presidente e o Secretaria (a) da Mesa Diretora do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades propostas do COMSEA.

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, Órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil, e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalhos e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V – Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretária-Executiva, sem prejuízo das outras atribuições que lhes foram atribuídas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário (a) da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - As reuniões do COMSEA serão abertas à participação de todos os cidadãos e poderão ser convidados titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, quando a pauta constar de assuntos de suas respectivas áreas de atuação e interesse, sem direito a voto e com direito a voz, quando concedida pela presidência.

Art. 14º - As decisões do COMSEA serão adotadas por maioria simples de votos, assegurado pelo número dos presentes, assegurado à Presidência do Conselho o voto de desempate. Excetuando-se a votação para alterações do Regimento Interno, onde será necessário o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, será convocada uma reunião, durante a qual será escolhida a composição da Mesa Diretora do COMSEA Municipal (Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo e Secretário Geral).

Art. 15º - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 17º - As despesas decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal Assistência Social e Desenvolvimento Humano, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 18º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Art. 19º O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quando suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante interesse público não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, na esfera municipal de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 20º - O desempenho da função na Secretaria Executiva do COMSEA constitui para o Militar, atividade de natureza Militar e serviço relevante e , para o pessoal civil, serviço relevante a título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, em 17 de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:DEBBE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E MÚSICOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0911-0018/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE), realizará a Chamada Pública para credenciamento de artistas e músicos visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura Municipal de Pilar.
As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada na Avenida José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, das 9h às 15h, a partir do dia 16/10/2023 se encerrando às 15h do dia 03/11/2023. (Horário Local).
O edital estará disponível no portal: https://www.pilar.al.gov.br/ e as dúvidas suscitadas deverão ser submetidas ao e-mail: turismo@pilar.al.gov.br.

Pilar/AL, 11 de outubro de 2023.

NIDIA DANIELA SANTOS
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B883EE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0911-0019/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE), realizará a Chamada Pública para credenciamento de artistas e bandas visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura Municipal de Pilar.
As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada na Avenida José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, das 9h às 15h, a partir do dia 16/10/2023 se encerrando às 15h do dia 03/11/2023. (Horário Local).
O edital estará disponível no portal: https://www.pilar.al.gov.br/ e as dúvidas suscitadas deverão ser submetidas ao e-mail: turismo@pilar.al.gov.br.
Pilar/AL, 11 de outubro de 2023.

NIDIA DANIELA SANTOS
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº 13/2021

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B271739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Secretário de Saúde do Município de Pilar,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através do presente **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, nas conformidades do Inciso IV do art. 24 da Lei mencionada anteriormente, e **PROCESSAR** a dispensa em favor da empresa **IZABEL C DE LIMA COMÉRCIO ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.991.452/0001-00, para aquisição de **PROTESE TRANSFEMURAL INFANTIL PARA MEMBRO INFERIOR DIRETO,** a ser disponibilizado ao usuário do SUS – EWERTON VINICIUS DA SILVA, conforme proposta de preço, mapa de preços e demais documentos constantes no processo administrativo acima identificado, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 348/2023, que opinou pelo deferimento do presente processo administrativo em atenção à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93, onde resolvo: **AUTORIZAR** a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência, atendendo as necessidades do setor competente, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** sendo a entrega dos produtos de forma imediata. Processo Emergencial nº 0531-0008/2023.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:24502855

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2023. DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. ANTÔNIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.

A Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, aprovou de autoria do Vereador João Alves da Silva, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, com fulcro no art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 1.271/98, o Título de Cidadão Poçense ao **Sr. *ANTÔNIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE*.**
Art. 2º - O título será entregue em Sessão Especial da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras – Alagoas, convocada para esse fim, em data e horário a serem estabelecidos junto a mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei antra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 11 de outubro de 2023, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:BB19D448

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Política de Saneamento Básico no âmbito do Município de Poço das Trincheiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ALAGOAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.
Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.
Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - Órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - Pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445/2007 (e da Lei nº 14.026/2020).

Seção II
Dos Princípios
Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;
XI - Segurança, qualidade e regularidade;
XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência
da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que distribuirá de forma transdisciplinar a todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitada as suas competências.
Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - Ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de educação sanitária;
XII - Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição
Art.10 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
VI – Normas Regulamentares dos Serviços de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico
Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e posteriormente na Lei Federal nº 14.026/2020.
Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.
Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado periodicamente, não ultrapassando 4 (quatro) anos e antecedendo o Plano Plurianual.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo
prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.
Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.
Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III
Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da legislação federal em vigor (Lei nº 11.045/2007 e Lei nº 14.026/2020), conforme segue:
I - Titulares de serviço;
II - Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
III - Representante dos prestadores de serviços públicos;
IV - Representante dos usuários de saneamento básico;
V - Representantes de entidades técnicas;
VI - Representantes de organizações da sociedade civil;
VII - Representante de entidades de defesa do consumidor.
§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.
Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado (a) para tal fim.
Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.
Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
§ 2º. São finalidades específicas do FMSB:
I - Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, incluindo as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Poço das Trincheiras;
III - Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV - Cobrir as despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

§3º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.
Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.
Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.
Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contabilidade Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º A Base do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento

Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - Ao ambiente salubre;
VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
VIII - Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas

regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005; da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004; da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.
Art. 41 São objetivos da regulação:
I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 42 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - Monitoramento dos custos;
VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - Subsídios tarifários e não tarifários;
X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 43 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 45 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 17 de outubro de 2023

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:BCFC5D82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 23/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material esportivo (tatames e.v.a.) destinados as diversas Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor da empresa ALLPER COMERCIAL inscrita no CNPJ sob o n.º 24.547.906/0001-99, no valor total de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 17 de outubro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8FE70918

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de kit de enxoval destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL, em favor das empresas COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 28.787.665/0001-06 e MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.703.210/0001-00, no valor total de R$ 154.317,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 17 de outubro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F602A4A7

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos nas áreas de matemática, ciências e projetos de leitura**, destinados à manutenção das atividades da rede de ensino município de Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 17 de outubro de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:605AA484

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 04/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e **ADJUDCAR** o resultado da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 04/2023, Processo nº 202303160009, em favor da empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, estabelecida na Rua Dr. Arsênio Costa, nº 71, Centro – Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, e-mail: tudoaquiemconstrucao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rômulo Vinícius Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 7137056 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 087.436.754-92, que apresentou a melhor proposta, cujo perfaz o valor total de **R$ 1.635.293,27 (hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, para a execução do objeto acima referenciado**.**

Porto Calvo – Alagoas, 17 de outubro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6FEAE0CC

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **contratação de profissional para realização de projeto PGRCC para Licenciamento Ambiental no IMA/AL**, destinados à manutenção das atividades do município de Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 17 de outubro de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:389A8682

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 127/2023

Processo Nº 05090010/2023; Ata de Registro nº 127/2023; Pregão Eletrônico nº 039/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI - ME** CNPJ Nº 03.077.802/0001-98; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a

partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 17 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:39F5B3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 128/2023

Processo Nº 09180015/2023; Ata de Registro nº 128/2023; Pregão Eletrônico nº 042/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA LTDA** CNPJ Nº 03.077.802/0001-98; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 17 de outubro 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6BE13911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO(02)

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (16/10/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para a retomada dos trabalhos relativos a Tomada de Preços n° 05/2023, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratação de empresa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS**no município de Quebrangulo/AL. Dando prosseguimento, a sessão foi declarada aberta pelo Presidente às quatorze horas da tarde.

Observamos que nenhuma empresa compareceu a presente sessão pública e que foi encaminhado e-mail informando sobre a retomada dos trabalhos e também publicado aviso de retomada no Diário dos Municípios Alagoanos (AMA), conforme anexo ao processo. Desta feita, prosseguindo com os trabalhos; iniciamos analisando as exigências relacionadas as qualificações jurídicas, fiscais e todas que couberem a competência dos componentes desta CPL. Observamos também as certidões baixadas pela equipe de apoio, pessoas jurídicas e físicas.
Prosseguindo, foi analisado o parecer técnico do setor de engenharia da municipalidade. Onde chegamos as seguintes conclusões:
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 17.872.922/0001-91, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: *"Analisando a CAT 677874/2018 e CAT 677875/2018 e 672294/2017, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3".* Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.
CONSTECH ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.361.320/0001-26, apesar de ter sido aprovada pelo setor técnico de engenharia, esta CPL observou que a mesma não apresentou certidão negativa de recuperação judicial e/ou falência no tocante ao PJE/PE. Não obstante, observamos que nos documentos acostados (SICAF e QSA) constam que a licitante se encontra em RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Desta feita, conforme item 7.5, a licitante deveria ter apresentado a certidão negativa PJE e se positiva, conforme citado no parágrafo anterior, deveriater juntado a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 02.072.980/0001-63, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: *"Analisando a CAT 681458/2018 e CAT 99878/2014, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3".* Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.
Desta feita, soma-se o julgamento feito pela CPL, a análise do setor técnico de engenharia e as certidões dos órgãos de controle baixados pelo apoio, concluímos a presente fase e declaramos os documentos das empresas participantes**INSATISFATÓRIOS**, estando todas as empresas**INABILITADAS.**
Posteriormente, o Presidente informou que a ata desta sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA) e que o presente processo administrativo se encontra franqueado vistas a quem de interesse for. **Em arremate, fica estabelecido que estará aberto o prazo para apresentação da interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, a da lei 8666/90, a contar do dia subsequente da data da efetiva publicação supracitada, salvo manifestação negativa de recurso (por todas as participantes), estando o presente processo administrativo franqueado vista aos interessados na sala da CPL.** Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

COMISSÃO:

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO
Titular

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:C8C9A466

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03230018/2023

O Município de Quebrangulo/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ Nº 12.241.675/0001-01, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima**, inscrito no CPF sob o nº 209.176.194-04, portador da Carteira de Identidade nº 327009 SSP/AL, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, o presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **autuado sob oNº 04/2023**, cujo o objeto é o **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs**,para prestação de serviços de estofador(a), costureiro(a), carpinteiro(a), chaveiro(a), mecânico(a), vidraceiro(a), gesseiro(a), telhador(a) para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo/AL, firmado entre o Município e os proponentes habilitados para que produzam os efeitos legais e jurídicos.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida. Assim, no termo da legislação vigente, prosseguirá o presente para firmar contrato em benefício dos CREDENCIADOS abaixo:

- 48.965.589 MANOEL TAVARES BARBOSA, com o CNPJ n° 48.965.589/0001-99, localizada na Faz. Casinhas, s/n, bairro Centro, CEP n° 57750-000, cidade de Quebrangulo/AL. Representado pelo Sr.

MANOEL TAVARES BARBOSA, com CPF n° 113.997.934-99. Credenciado para Mecânico;

- VITOR PAULO DE MELO SILVA, com o CNPJ n° 12.480.534/0001-41, localizada na Praça Cícero de Goes Monteiro, s/n, centro de Quebrangulo/AL. Representado pelo Sr. **VITOR PAULO DE MELO SILVA**, CPF n° 078.713.544-50. Credenciado para Mecânico;

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 17 de outubro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito do Município de Quebrangulo/AL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:5AC8027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à** Licitação para a contratação por **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:20E8A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 275.05/2023- PSS N° 004/2022

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas
REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO:
MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1684295 SSP/AL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: ODAIR DE PONTES
CPF: 811.121.144-91 RG SOB N° 4400176- SDE-PE
Endereço: Rua 15 de Novembro n° 04, Bairro- Centro, CEP: 57.750-000, QUEBRANGULO-ALAGOAS.
Motivo da Motivação: Rescisão Solicitado pelo CONTRATADO.
Processo da Movimentação: 10170008/2023
Cargo Desempenhado: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
EDITAL: PSS 004/2022 - QUEBRANGULO/AL
Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme solicitação em ofício protocolado, nada mais tendo o (a) Contratado(a) a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
Conforme a Lei Nº 869, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a contratação temporária, em seu artigo 11, alínea III, esclarece sobre a Rescisão pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização.
E, por estarem justos e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Quebrangulo/AL, 17 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ANDREA MAIA LIMA
PREFEITO: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

ODAIR DE PONTES
RESCINDIDO

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E4DDDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes **à** Licitação para a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES** destinados ao funcionamento e correto desempenho das funções executadas pela Máquina de Hematologia EBRAN 5600, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo/AL, 18 DE OUTUBRO de 2023

ANDREA MAIA LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:7F3B7E0D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, POR MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 20/10/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:DE2A7110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE QUE LIGA O BAIRRO DE LOURENÇO À PARTE ALTA DA CIDADE, VIA DESTILARIA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**. **Abertura: 20/11/2023 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.
Rio Largo, 17 de Outubro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C888D5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02040/2023 – SRP - 2ª CHAMADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura: 01 de Novembro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 17 de Outubro de 2023.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:A1AA0E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – 2ªchamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**. Fornecedor Registrado: **V. EPIFANIO DE SOUZA,** CNPJ sob o nº 04.319.767/0001-39, com valor final de **R$ 65.960,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL,

17 de outubro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:013E4EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06061/2022 – 6ª CHAMADA – SRP
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para pavimentação, com a aplicação dos benefícios da exclusividade e reserva de cotas para ME, EPP e MEI. (A MEMÓRIA DE CÁLCULO CITADA NO SUBITEM 2.6.1.1. DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO). Em virtude de resposta ao pedido esclarecimento, houve a necessidade de adiamento da sessão, a qual ocorrerá a abertura em 01 de Novembro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:FA69727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Nº 001/2023
OBJETO: Venda de bens móveis e veículos pertencentes ao acervo do Município de Rio Largo, avaliados como inservíveis para o Serviço Público e veículos apreendidos, removidos e recolhidos a mais de 60 dias pela SMTT/Rio Largo, e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 do CONTRAN, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, Contratado para o presente certame por meio do contrato administrativo Nº 44/2023. Licitação na modalidade LEILÃO presencial e eletrônico, tipo Maior Lance por lote, que se realizará no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2023**, **COM INÍCIO ÀS 10H00MIN**, na Agência de Leilões Freire, no situado na BR 104, n° 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo - AL e pelo sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/99 e em conformidade com a IN DREI nº 52/2022. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com e www.leiloesfreire.com.br.

Rio Largo, 17 de Outubro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:337DA5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02022/2023 – SRP – 2ª CHAMADA. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em escolas municipais. AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO.** Tipo: maior desconto sobre o valor global da tabela SINAPI. Abertura: 31 de Outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 17 de Outubro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:591444BA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 790/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 09250010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **MARIA LENI LOPES DA SILVA,** inscrito (a) sob o CPF de nº 425.533.694-68 e RG nº 1191738 SSP/AL, admitido (a) em 3 de agosto de 1998 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 25 de setembro de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B204F5E3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 791/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 09260002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **ADEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS,** inscrito (a) sob o CPF de nº 788.096.064-34 e RG nº 626732 SSP/AL, admitido (a) em 2 de maio de 2001 para exercer o cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 26 de setembro de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F05B1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08280011/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 0828-0011/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, Processo Administrativo n° 0828-0011/2023. **CONTRATADA: DROGATIM DROGARIAS LTDA**, CNPJ sob n° 06.198.619/0064-12, no valor de **R$ 1.165,02** (um mil cento e sessenta e cinco reais e dois centavos). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, IV, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 17 de outubro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3FE37B1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

AUTORIZO a contratação da empresa, **MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 46.645.324/0001-88**, estabelecida na Travessa Francisco Souza, nº 124 – Centro – Pariconha/AL, CEP: 57.475-370, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Roteiro, 21 de setembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:902D3EF0

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e recarga de toner em impressoras próprias.

AUTORIZO a contratação da empresa, **C.R.F.R EVANGELISTA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° **39.376.240/0001-20,** estabelecida na Rua Pedro Soares da Mota, nº 251 – São Cristóvão – Palmeira dos

Índios/AL, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Roteiro, 27 de setembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A3E06EEC

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de impressoras, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

AUTORIZO a contratação da empresa, **ZL COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.946.524/0001-93**, estabelecida na Rua Agostinho Góes, S/N – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Roteiro, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:42995196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL
Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **05.946.524/0001-93**.
Objeto: **contratação de empresa para aquisição de** impressoras, para atender a demanda da Secretaria de Educação.
Valor Global: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
Vigencia:31/12/2023
Firmado em: 09/10/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Zenaldo Pereira de Lima

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:48652C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: **MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **46.645.324/0001-88**.

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de** peças e acessórios automotivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

Valor Global: **R$ 11.197,06 (onze mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos)**

Vigencia:31/12/2023

Firmado em: 21/09/2023

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Luciano Geraldo Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 21/09/2023

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:FF900A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO 43/2023

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: **C.R.F.R EVANGELISTA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° **39.376.240/0001-20.**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e recarga de toner em impressoras próprias.

Valor Global: **R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**

VIGENCIA:12 (doze) meses

FIRMADO EM: 27/09/2023

SIGNATÁRIOS: Alysson Reis Sardinha e Cibelle Reniee Feitosa Evangelista

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 27/09/2023

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:5ECDA5E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS 36615765420**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.038.692/0001-90, localizado na **AV EMPRESARIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ** Bairro – Ouro Preto – Maceió/AL, brasileiro, representado pelo Sr. **JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS**,**inscrito no CPF sob o nº 366.157.654-20 e Portador do RG nº 63.213.737 SSP-SP.**

Objeto: Contratação direta visando a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a operacionalização e implantação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no Município de Santa Luzia do Norte.

Valor: **R$ 8.464,68 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta oito centavos);**

Vigência: 31/12/2023

Celebração: 11/10/2023

Signatários: **Márcio Augusto Araújo LimaeJorge Ricardo Camilo dos santos**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7F0D82D8

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023;

Pregão Eletrônico nº 12/2023
Na publicação datada do dia 28/09/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), Código Identificador: 85D1F357– ONDE SE LÊ: Valor Registrado **R$ 16.293,90 (dezesseis mil e duzentos e noventa e três reais e noventa centavos);**LEIA-SE: Valor Registrado **R$ 11.989,40(onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**;
Santa Luzia do Norte – AL, 17 de outubro de 2023

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E6A43431

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção tais como: madeiras, portas, esquadrias e telhas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 31/10/2023 às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 17 de outubro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F56D4E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção tais como: tintas, impermeabilizantes, revestimentos e aglomerantes destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 01/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 17 de outubro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9E80644E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção tais como: pré-moldados, agregados e minerais destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 06/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 17 de outubro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D656C0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: aquisição de pães destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 07/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 17 de outubro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4A377BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 052/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos - CEP: 01205-905 e com o seguinte endereço eletrônico edital.licitacoes@portoseguro.com.br, representada pelos representantes legais, o Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83 e a Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú.
O valor total do Termo de Contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7A27243F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001092000062023
InteressadO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA PARA O ENVIO DOS DADOS E TODAS AS LICITAÇÕES DO ÓRGÃO PARA O SIAP DO TRE/AL E SIAFIC, POSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROCESSOS DE COMPRAS E/OU LICITAÇÃO: REQUISIÇÃO DE COMPRA, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS REQUISIÇÕES, ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA, COTAÇÕES E MAPA DE PREÇO, CADASTRO DAS LICITAÇÕES, SOLICITAÇÃO DE DESPESA E ORDEM DE FORNECIMENTO. ASSIM COMO POSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA PARA O ENVIO DOS DADOS E TODAS AS LICITAÇÕES DO ÓRGÃO PARA O SIAP DO TRE/AL E SIAFIC, POSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROCESSOS DE COMPRAS E/OU LICITAÇÃO: REQUISIÇÃO DE COMPRA, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS REQUISIÇÕES, ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRA, COTAÇÕES E MAPA DE PREÇO, CADASTRO DAS LICITAÇÕES, SOLICITAÇÃO DE DESPESA E ORDEM DE FORNECIMENTO. ASSIM COMO POSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor da proponente: **TC Desenvolvimento de Software Ltda – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.141.996/0001-02, estabelecida à Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Centro – Palmeira dos Índios – AL, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 16 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:958B1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1001092500012023
InteressadO: secretaria municipal de administração
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **C M M SILVA ARMAZEM – CNPJ nº 37.376.286/0001-14** no valor total de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 17 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:22463AEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 002.008.041023** cujo objeto é **aquisição de materiais e correlatos**. Aos interessados solicitar o**Termo de Cotação nº 001.171023** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de

protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3747E454

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023.

OBRAS DE ENGENHARIA: OBRAS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO NO ALTO CRISTO REDENTOR, no Município de São Luis do Quitunde - AL. **Abertura dia 08/11/2023 às 08hs:20Min,** LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES:O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.

São Luis do Quitunde/AL, 17 de Outubro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:F433B6BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 614 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI NOMEAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ MARINHO BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ MARINHO BRAGA**, a Rua em Projeto que inicia próximo a casa do Dr. Célio, confrontando-se a Rua Ângelo João dos Santos, indo até o sítio Estreito, no Povoado de Porto da Rua, São Miguel dos Milagres;
Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 17 de outubro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CCA32002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **127/2023 Inexigibilidade nº 26/2023**
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **J A ACACIO BARBOSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **21.980.865/0001-31**, objetivando a Contratação de empresa especializada visando à realização de evento comemorativo, artístico, por meio de Banda musical de renome reconhecido pela mídia e pelo público, em especial pelo público municipal, a fim de se comemorar, no dia 20 de outubro do corrente ano, junto aos servidores públicos municipais, o dia dos professores, o qual se comemora aos dias 15 de outubro de cada ano -, destinado a atender à necessidade desta administração, com vistas ao inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica, constantes nos autos do Processo 127/2023.
São Sebastião (AL), 16 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4E59CCCC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P129/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: **ME DE ALMEIDA FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.097.159/0001-83**, objetivando a Aquisição de descartáveis destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à realização de evento em comemoração do dia das crianças, cujo valor global é de R$ 533,00(Quinhentos e Trinta e Três Reais) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritas em Termo de Referência.

São Sebastião (AL), 11 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:123F16CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P133/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: **SANTOS PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.089.119/0001-90**, objetivando a Aquisição de Materiais de Expediente, destinados à Secretaria municipal de Educação, visando à realização de evento em comemoração do dia das crianças, cujo valor global é de R$830 (Oitocentos e Trinta Reais) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritas em Termo de Referência.
.
São Sebastião (AL), 17 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:97916AA8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P125/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: **P M P D S ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **48.224.639/0001-87**, objetivando a Aquisição de Doces e Guloseimas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à realização de evento em comemoração do dia das crianças, cujo valor global é de R$ 1.570,17 (mil, quinhentos e setenta Reais, e dezessete centavos) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritas em Termo de Referência.

São Sebastião (AL), 11 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3A52B2A4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P133/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: **JC INSTRUMENTOS MUSICAIS,**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **35.737.378/0001-57**, objetivando a Aquisição de Instrumentos Musicais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à realização de evento em comemoração do dia das crianças, cujo valor global é de R$830 (Oitocentos e Trinta Reais) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritas em Termo de Referência.

São Sebastião (AL), 17 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:13025B0D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P122/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: **JUANDIR GOMES DA SILVA MOVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.049.279/0001-09**, objetivando a aquisição de mesas de trabalho destinadas à secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete Reais) voltados à compra dos equipamentos supracitados devidamente descritas em Termo de Referência.

São Sebastião (AL), 17 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:517EFA1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08090017/2023
Ata de Registro de Preços nº: 42/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 18/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de decoração de eventos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Detentora: Pereira e Timóteo Festas e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.764/0001-70 vencedoras do Lote 01 no valor da proposta de R$ 178.992,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL, 26 de setembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:26ADAF74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - R J DOS SANTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **06120005/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POLO INDUSTRIAL, SITUADO NA RODOVIA AL 110, S/N, FAZENDA SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: **R J DOS SANTOS EIRELI**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**
I. RELATÓRIO
Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa R J DOS SANTOS EIRELI, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2023 (Proc. Administrativo nº 06120005/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR a **R J DOS SANTOS EIRELI** pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 08/09/2023.
Em síntese, é o relatório.
II. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO
II.I R J DOS SANTOS EIRELI
Nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai como condição de habilitação a apresentação de Documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação económico - financeira e qualificação técnica, sendo para esta última exigida comprovação de capacidade técnica nos termos abaixo transcritos:
Realmente houve um equívoco na análise de seu material, passou despercebido que a Empresa Silva & Silva Ltda e a Empresa RJ dos Santos Eireli, se trata da mesma empresa (CNPJ), desta forma, baseado no princípio da autotutela, onde o mesmo estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos,

anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Desta forma, reanalisamos todo o material.
RJ dos Santos Ltda – CNPJ: 11.446.462/0001-53.

• CREA jurídico: Apresentou com validade
• CREA físico: Apresentou com validade p/ Ruanne Mirian Souza Profírio e não apresentou p/ Adilson Farias Lessa Filho.
• Capacidade Técnico-Operacional:

Item	Item de Maior Relevância - Solicitado	Atendeu Quant?
1	Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado – **2.500,00m**	Sim
2	Execução de reaterro ou aterro mecanizado – **3.000,00m³**	Sim
3	Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm – **250,00m**	Sim

• Capacidade Técnico-Profissional:

Item	Item de Maior Relevância - Solicitado	Apresentou Serviço?
1	Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado – **maior que 0,00m**	Sim
2	Execução de reaterro ou aterro mecanizado – **maior que 0,00m³**	Sim
3	Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm – **maior que 0,00m**	Não

• Comprovou possuir capacidade Técnico-Operacional para executar o objeto: sim
• Comprovou possuir capacidade Técnico-Profissional para executar o objeto: não
• Atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica: não

Justificativa: A empresa apresentou o acervo técnico de dois profissionais, sendo eles, Ruanne Mirian Souza Profírio e Adilson Farias Lessa Filho, da seguinte forma:

• **Adilson Farias Lessa Filho** – não apresentou a certidão do CREA/AL e nem o contrato de prestação de serviço, desta forma todo o acervo técnico-profissional apresentado pelo mesmo que o vincule a Empresa foi invalidado, seus acervos servirão apenas para o técnico-operacional da Empresa, pois estão em nome da Silva & Silva Ltda, que neste caso atendeu todos os itens com sobra.
• **Ruanne Mirian Souza Profírio** – apresentou a certidão do CREA/AL e também o contrato de prestação de serviço, comprovando assim seu vínculo com a mesma, desta forma todo o acervo profissional apresentado pelo mesmo servirá como acervo técnico-profissional e se o mesmo foi executado junto a Empresa em questão, servirá também como acervo técnico-operacional, porém, não encontramos no acervo deste profissional nenhum serviço conforme solicitado no item 3 de maior relevância - *Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm – maior que 0,00m*.

Conclusão

Desta forma, conforme justificado acima, a Empresa Comprovou possuir capacidade técnica-operacional, porém, o profissional vinculado a Empresa não comprovou possuir a capacidade técnica-profissional para executar o objeto em questão, logo, somos FAVORÁVEIS a manutenção da decisão anterior, assim mantendo o Parecer Técnico inicial, a julgamos como **DESCLASSIFICADA**, pois a mesma não comprovou possuir qualificação técnica-profissional para executar este objeto.

III. JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 11.446.462/0001-53, se mostraram improcedentes, concluindo então esta Comissão através de parecer técnico assinado pelo engenheiro **GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA – CREA 021039781-0,** pela **INABILITAÇÃO** da empresa.
Taquarana/AL, em 10 de outubro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro

ANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 11.446.462/0001-53**, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
Prefeito do Município de Taquarana

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:CBA1798D

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 80/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E O SR. ISALDO SOBRAL E SILVA
CPF: 145.667.104-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO OFICIAL PARA ASSESSORAR E REALIZAR LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO USO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL
VALOR: CUSTO ZERO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ISALDO SOBRAL E SILVA

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:0B2E7461

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO EDITAL Nº 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, representada pelo prefeito, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR os itens 16 e 17 acima. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Radiocomunicação Profissional Analógico/Digital sem instalação, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 meses. **MOTIVO**: A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, demandante do certame, por intermédio do gestor da pasta, no uso do princípio da autotutela, requer a revogação dos itens 16 (Rádio Fixo/Móvel VHF Transceptor (136 a 174 Mhz. Potência de Saída: 25-45 Watts.), e 17 (Rádio Portátil VHF Transceptor (136 a 174 Mhz Potência de Saída: 4-5 Watts.) do Pregão nº 161/2023 com o fundamento de comprimir com exigência legal para os itens mencionados do edital.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos fundamenta-se a revogação no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, § 1º. e Art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. **DECIDE**,a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR os itens mencionados objeto do Pregão Eletrônico nº 161/2023.
Diante do exposto proceda com a publicação para conhecimento de todos.
Teotônio Vilela/AL, 17 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6CF23D8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Traipu – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída pelaPortaria Municipal n.77/2023, com fulcro no artigo 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, no artigo 9º, §§ 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 09, de 07 de agosto de 2023, e no ato homologatório de julgamento exarado nos autos do Edital de Credenciamento n. 004/2023,**concede CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**para o desenvolvimentoeducacional,válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data, nos termos do**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 29.873.578/0001-34, com sede a Av. Minas Gerais, 700, Loja 15 e 16, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35.010-151.

Traipu – AL, 17 de outubro de 2023.

JAILTON MELO PEREIRA
Presidente de Comissão de Seleção

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6BF67E53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

Viçosa/AL, 17 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,
CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 044/2023, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada No fornecimento ÁGUA E VASILHAMES, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Saúde
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Pablo Lima Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 102.485.824-37, RG Nº 3527238-4 SSP/AL, servidor comissionado, ocupante do cargo de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula sob o nº 15691
, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Fábio Júnior da Silva Moura, ocupante do cargo Coordenação de Assistência à Saúde e Ações Estratégicas, matrícula sob o nº 551; inscrito(a) no CPF nº 034.349.114-13, RG nº 98001008910 SEDS/AL

Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Graziela Cícera de Lima Silva, ocupante do cargo Supervisora de Serviços Gerais, Matricula sob o nº 17334; inscrito(a) no CPF nº 077.455.344-88, RG nº 31986609 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo Coordenação de monitoramento e Controle, portaria sob o nº 127/2021; inscrito(a) no CPF nº 094.727.824-93, RG nº 33510725.

Fundo Municipal de Educação
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Claudiney Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo Gerência de patrimônio e Almoxarifado, portaria sob o nº 212/2021; inscrito(a) no CPF nº 054.683.134-64, RG nº 2088017 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Leonardo Ygor Ferreira Mata de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº 17977, inscrito(a) no CPF nº 083.337.104-50, RG: 3736147-3.

Fundo Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Nadja Moreira da Silva, CPF: 067.270.824-8028, Portaria: 143/2028, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Antônio Roberto Rocha Marques, CPF: 842.363.534-15, RG: 621498, Portaria nº 69/2023.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6314F978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0905041/2023 OUTROS PROCESSOS: 0328130/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0101041/2023 PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E ANTONIO C P DA SIL

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no

CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado órgão gerenciador, e ANTONIO C P DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 41.754.206/0001-94, com sede na Rua São Sebastião, nº 407, Distrito Luziapólis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.275-000, Telefone: (82) 3542-1527, e-mail: procont.ss19@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Carlos Pereira da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1300502 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 814.815.514-34, residente e domiciliado em São Sebastião/AL, designada Fornecedora Registrada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0101041/2023 PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0905041/2023, e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para o item XX constante na Ata de Registro de Preços nº 0101041/2023, alterando a Cláusula 2.1, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 08 presentes na Cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 0101041/2023 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01 e 06	**ÁGUA MINERAL COPO DE 300ML –** fórmula h2o, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Caixa com 48 unidades de 300ml casa, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CX	SOLARA	R$ 39,99
03 e 07	**ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS** – fórmula h2o, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UND	Águas Claras	R$ 6,99
04 e 08	**GÁS GLP 13 KG** - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UND	ULTRA GÁZ	R$ 84,99

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOATILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 0101041/2023** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 10 de outubro de 2023.

Município De Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA –
Prefeito

Órgão Gerenciador
Antonio C P Da Silva EIRELI
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9EC2FEE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610.003/2023

Partes: PMMD e a empresa **B. H. LINS NAZARE (FUNERARIA PAZ ETERNA),** inscrito no CNPJ sob o nº 41.597.542/0001-70.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2022.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	URNA BÁSICA (ADULTO): toda em madeira de pinus; verniz fosco; 06 alças duras; forração simples, com visor. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DA URNA: avencas, mínimo 180 flores monsenhor nas cores branca e amarela. PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. ACESSORIOS: castiças, velas e tapete SERVIÇO DE COPA: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500gr de chá mate, 400gr de bolacha doce (1 pacote), 400gr de bolacha salgada (1 pacote), 100 copos de 180 ml, 100 copos de 50 ml. MATERIAL PARA VELORIO CONFORME A RELIGIÃO	Castro	Unidade	110	R$ 1.100,00	R$ 121.000,00
02	URNA BÁSICA (INFANTIL): tamanhos: 60/70/90 CM - toda em madeira de pinus; verniz fosco; 04 a 06 alças duras; forração simples, com visor. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DA URNA: avencas, mínimo 80 flores monsenhor nas cores branca e amarela. PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de	Castro	Unidade	37	R$ 1.000,00	R$ 37.000,00

	desodorização externa, colocação de roupa e véu. ACESSORIOS: castiças, velas e tapete SERVIÇO DE COPA: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500gr de chá mate, 400gr de bolacha doce (1 pacote), 400gr de bolacha salgada (1 pacote), 100 copos de 180 ml, 100 copos de 50 ml. MATERIAL PARA VELORIO CONFORME A RELIGIÃO.					
03	URNA BÁSICA (INFANTIL): tamanhos: 100/120/140/160 CM - toda em madeira de pinus; verniz fosco; 04 a 06 alças duras; forração simples, com visor. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DA URNA: avencas, mínimo 150 flores monsenhor nas cores branca e amarela. PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. ACESSORIOS: castiças, velas e tapete SERVIÇO DE COPA: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500gr de chá mate, 400gr de bolacha doce (1 pacote), 400gr de bolacha salgada (1 pacote), 100 copos de 180 ml, 100 copos de 50 ml. MATERIAL PARA VELORIO CONFORME A RELIGIÃO.	Castro	Unidade	20	R$ 980,00	R$ 19.600,00
04	URNA ESPECIAL (URNA OBESO): toda em madeira de pinus; verniz fosco; 06 alças duras; forração simples, com visor. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DA URNA: avencas, mínimo 180 flores monsenhor nas cores branca e amarela. PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. ACESSORIOS: castiças, velas e tapete SERVIÇO DE COPA: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500gr de chá mate, 400gr de bolacha doce (1 pacote), 400gr de bolacha salgada (1 pacote), 100 copos de 180 ml, 100 copos de 50 ml. MATERIAL PARA VELORIO CONFORME A RELIGIÃO	Castro	Unidade	48	R$ 1.100,00	R$ 52.800,00
05	TRASLADO FÚNEBRE- COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO	Volkswagem	Km	11.921	R$ 3.47	R$ 41.365,87
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 271.765,87 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)						

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 271.765,87 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Bruno Henrique Lins Nazare
B. H. LINS NAZARE (FUNERARIA PAZ ETERNA) – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:35826B7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Contratação de Serviços De Desinsetização, Desratificação, Descupinização, Controle De Vetores E Endemias, Profilaxia E Controle E Sanitização**,** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Palestina, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT. DE M²**	**APLICAÇÕES**
01	Serviço de controle integrado de pragas (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos) e quaisquer outros que possam causar agravos a saúde, para atender as necessidades dos prédios próprios e alugados da Prefeitura Municipal de Palestina - Alagoas	**M²**	**10.254**	**04**
Nº	ESTABELECIMENTOS	SERVIÇO	UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA
1	PREFEITURA MUNICIPAL	Serviço de controle integrado de pragas (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos) e quaisquer outros que possam causar agravos a saúde, para atender as necessidades dos prédios próprios e alugados da Prefeitura Municipal de Palestina - Alagoas	M²	138
TOTAL EM M²				138

Nº	ESTABELECIMENTOS	SERVIÇO	UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA
1	UBS PALESTINA 1	Serviço de controle integrado de pragas (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos) e quaisquer outros que possam causar agravos a saúde, para atender as necessidades dos prédios próprios e alugados da Prefeitura Municipal de Palestina - Alagoas	M²	2,000
2	UBS PALESTINA 2			900
3	SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			90
4	POSTO DE SAÚDE DA VILA SANTO ANTONIO			318
5	POSTO DE SAÚDE MARCHADO DE BAIXO			45
6	PONDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO POVOADO SANTA FILOMENA			113
TOTAL EM M²				3,466

Nº	ESTABELECIMENTOS	SERVIÇO	UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITA ARABELA PAIVA	Serviço de controle integrado de pragas (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos) e quaisquer outros que possam causar agravos a saúde, para atender as necessidades dos prédios próprios e alugados da Prefeitura Municipal de Palestina - Alagoas	M²	600
2	ESCOLA MUN. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS			188
3	ESCOLA MUN. EM FRENTE AO PEDRO FELIX			366
4	ESCOLA MUN. ANTÔNIO FERREIRA			528
5	ESCOLA MUN. MANOEL JANUÁRIO DE CARVALHO			497
6	ESCOLA MUN. PEDRO FELIX			1651
7	ESCOLA MUN. PEDRO NOGUEIRA			424
8	ESCOLA MUN. NADEJE SILVA			437
9	ESCOLA MUN PROFESSOR JOSÉ MEDEIROS			238
10	ESCOLA ZONA RURAL			452
11	ESCOLA TEODORO PEDRO DA SILVA			126
TOTAL EM M²				5,505

Nº	ESTABELECIMENTOS	SERVIÇO	UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA
1	CRAS	Serviço de controle integrado de pragas (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos) e quaisquer outros que possam causar agravos a saúde, para atender as necessidades dos prédios próprios e alugados da Prefeitura Municipal de Palestina - Alagoas	M²	140
2	CREAS			102
3	SCSV 1			670
4	SCSV 2			113
5	SCSV 3			120
TOTAL EM M²				1.145

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **17 de outubro de 2023** a **23 de outubro de 2023.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:46AA8AA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONSTRUTORA FERNANDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **06120005/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POLO INDUSTRIAL, SITUADO NA RODOVIA AL 110, S/N, FAZENDA SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2023 (Proc. Administrativo nº 06120005 /2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR CONSTRUTORA FERNANDES LTDA pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 08/09/2023.

Após analisar a documentação apresentada pela Empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06**, referente a oposição quanto a sua desclassificação na parte de qualificação técnica, na fase de habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, que tem como objeto **Execução de Infraestrutura para Polo Industrial, situado na Rodovia AL-110, s/nº, Fazenda São José, Zona Urbana do Município de Taquarana/AL,** verificamos que:

Em síntese, é o relatório.

II. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Após analisar a documentação apresentada pela Empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 39.547.343/0001-06**, referente a oposição quanto a sua desclassificação na parte de qualificação técnica, na fase de habilitação do certame licitatório Tomada de Preço nº 003/2023, que tem como objeto **Execução de Infraestrutura para Polo Industrial, situado na Rodovia AL-110, s/nº, Fazenda São José, Zona Urbana do Município de Taquarana/AL,** verificamos que:

Baseado no princípio da autotutela, onde o mesmo estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Desta forma, reanalisamos todo o material da empresa

12. CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ: 39.547.343/0001-06.

• CREA jurídico: Apresentou com validade
• CREA físico: Apresentou com validade
• Capacidade Técnico-Operacional:

Item	Item de Maior Relevância – Solicitado	Atendeu Quant?
1	Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado – **2.500,00m**	0,00
2	Execução de reaterro ou aterro mecanizado – **3.000,00m³**	0,00
3	Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm – **250,00m**	0,00

• Capacidade Técnico-Profissional:

Item	Item de Maior Relevância - Solicitado	Apresentou Serviço?
1	Assentamento e fornecimento de guia de meio-fio pré-moldado – **maior que 0,00m**	Sim
2	Execução de reaterro ou aterro mecanizado – **maior que 0,00m³**	Sim
3	Assentamento e fornecimento de Tubo de concreto DN 300mm ou 400mm ou 600mm ou 800mm ou 1000mm ou 1500mm – **maior que 0,00m**	Sim

• Comprovou possuir capacidade Técnico-Operacional para executar o objeto: não
• Comprovou possuir capacidade Técnico-Profissional para executar o objeto: sim
• Atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica: não

Justificativa: A empresa apresentou o acervo técnico do profissional **Paulo Roberto Costa Peixoto**, da seguinte forma:

• Paulo Roberto Costa Peixoto – apresentou a certidão do CREA/AL e também o contrato de prestação de serviço, comprovando assim seu vínculo com a mesma, desta forma todo o acervo profissional apresentado pelo mesmo servirá como acervo técnico-profissional e se o mesmo foi executado junto a Empresa em questão, servirá também como acervo técnico-operacional, porém, todos os acervos apresentados **(679876/2018, 694435/2020, 687357/2019)** pelo profissional estão em nome de outra empresa **(HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA**), desta forma, servirão apenas como acervo técnico-profissional, ficando a Empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA** sem apresentar nenhum acervo técnico-operacional em nome da mesma.

Conclusão

Desta forma, conforme justificado acima, somos FAVORÁVEIS a manutenção da decisão anterior, assim mantendo o Parecer Técnico inicial, a julgamos como **DESCLASSIFICADA**, pois a mesma não comprovou possuir qualificação técnica-operacional para executar este objeto.

III. JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06**, se mostraram improcedentes, concluindo então esta Comissão pela **INABILITAÇÃO** da empresa.

Taquarana/AL, em 10 de outubro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro

ANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06**, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
Prefeito do Município de Taquarana

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:ABEB480A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 148/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO VEICULAR DO TIPO CARROCERIA BAÚ MONTADA NO VEÍCULO (3ª CHAMADA)**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	CARROCERIA NOVA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E21, para o transporte de carga seca, com as seguintes dimensões: comprimento externo 7,00 metros, largura externa 2,60 metros e altura de 2,60 metros. Em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa em LED, instalação elétrica de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, com para choque traseiro padrão INMETRO e faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de infiltrações e estrutural, incluindo a lataria.	Unidade	01		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 17 de outubro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:11EA5C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 149/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Contratação de empresa especializada para realização de coletas de amostras e emissão dos respectivos laudos técnicos físico-químico e bacteriológico para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que demonstre o atendimento aos parâmetros de: pH; Temperatura (°C); Coliformes termotolerantes (NMP/100mL); Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L); Gorduras e óleos (mg/L); DQO (mg/L); DBO (mg/L); Nitrogênio amoniacal (mg/L N); Alcalinidade a bicarbonato (mgCaCO3/L), Cloro total (mg/L); Fósforo total (mg/L); Oxigênio dissolvido. As amostras serão coletadas em 04 (quatro) pontos: a montante e a jusante do ponto de lançamento e efluente bruto e tratado, conforme exigência do IMA	Unidades/Amostra	24		

	e SEMARH.				
	Contratação de empresa especializada para realização de coleta de amostras e emissão dos respectivos laudos técnicos físico-químico e bacteriológico para Estação de Tratamento de Água (ETA), que demonstre o atendimento aos parâmetros de: pH; Temperatura (OC); Coliformes termotolerantes (NMP/100mL); Materiais sedimentáveis e flutuantes(mL/L); Gorduras e óleos (mg/L); DQO (mg/L); DBO (mg/L); bicarbonato Nitrogênio amoniacal (mg/L N); Alcalinidade a (mgCaCO3/L); Cloro total (mg/L); Fósforo total(mg/L); Oxigênio Dissolvido (mg/L); Cor (uC); Turbidez (uT); Dureza (mg/L); Cloretos (mg Cl/L); Nitrogênio (mg N/L); As amostras serão coletadas em 02 (dois) pontos: entrada da água bruta e saída da água tratada, conforme exigência do IMA.	Unidades/Amostra	10		
	Contratação de empresa especializada para realização de coletas de amostras e emissão dos respectivos laudos técnicos físico-químico e bacteriológico para Águas Subterrâneas e Superficiais (Poços e Barragens), que demonstre o atendimento aos parâmetros de: pH; Temperatura (OC); Coliformes termotolerantes (NMP/100mL); Materiais sedimentáveis e flutuantes(mL/L); Gorduras e óleos (mg/L); DQO (mg/L); DBO (mg/L); Nitrogênio amoniacal (mg/L N); Alcalinidade a bicarbonato (mgCaCO3/L); Oxigênio Dissolvido (mg/L); Cor (uC); Turbidez (uT); Dureza (mg/L); Cloretos (mg Cl/L); Nitrogênio (mg N/L); Fosfatos (mg/L) e Sólidos totais (mg/L).	Unidades/Amostra	15		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 17 de outubro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:075AB81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 150/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Caminhão Caçamba Truck – Tração 6X2 ou 6X4, traçado, Capacidade mínima de 12 m3, sistema de freios a Ar, direção Hidráulica, transmissão manual e potência mínima do motor de 197HP. Com ano de fabricação a partir de 2008. Com motorista e sem combustível.	Diária	253		
	Motoniveladora – Potência do motor a partir de 150HP. Movida a diesel, tração 4x4. Com ano de fabricação a partir de 2008. Com operador e sem combustível.	Hora	4.002		
	Retroescavadeira – Movida a diesel, tração 4x4, potência líquida do motor a partir de 80HP, capacidade líquida mínima da caçamba traseira de 0,20 m³, capacidade mínima de caçamba dianteira 0,70 m³ ou similar, 04 marchas à frente e 01 marcha à ré, profundidade de escavação a partir de 04 m. Sistema Hidráulico para maior produtividade. Com ano de fabricação a partir de 2008. Com operador e sem combustível.	Hora	3.860		
	Pá Mecânica Carregadeira – Potência do motor a partir de 260HP, com 08 machas sendo 04 a frente e 04 a ré, capacidade da caçamba a partir de 4,0 m3, largura da caçamba a partir de 3,0 m, força de desagregação da caçamba a partir de 200 kN, Altura livre de descarga a partir de 3,0 m. Sistema Hidráulico, peso operacional a parte de 23.000 Kg. Com ano de fabricação a partir de 2008. Com operador e sem combustível.	Hora	4.175		
	Escavadeira Hidráulica – Sistema de locomoção por Esteira. Potência do motor (ISO e SAE) a partir de 130HP. Força de escavação da caçamba (ISO e SAE) a partir de 140 kN e 120 kN respectivamente, e do braço (ISO e SAE) a partir de 89 kN e 87 kN respectivamente. Peso operacional a partir de 20.000 kg. Força máxima na barra de tração a partir de 200 kN. Profundidade de escavação a partir de 5,0 m. Capacidade da caçamba a partir de 0,9 m3. Com ano de fabricação a partir de 2008. Com operador e sem combustível.	Hora	3.045		
	Trator de Esteira – Potência do motor a partir de 150HP. Peso operacional a partir de 16.500 Kg. Chapa e sapata com largura a partir de 0,60 m e 0,80 m respectivamente. Lâmina com largura a partir de 3,0 m e capacidade a mínima de 3,0 m3. Guincho com peso mínimo de 1.000 kg, comprimento do guincho e do suporte a partir de 1,0 m, largura da caixa do guincho a partir de 0,90 m. Com 10 machas sendo 05 a frente e 05 a ré. Com ano de fabricação a partir de 2008. Com operador e sem combustível.	Hora	3.055		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 17 de outubro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:384B6F33

